



# GUIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2025



**Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)**  
**(Governo do Estado do Espírito Santo, ES, Brasil)**

---

**G943**            **Guia de elaboração e aprovação de calendário escolar 2025. (livro eletrônico)/ Wolmar Marvilla Melo, Thiele Arpini Gaburro Dalvi, Camila Morello. Vitória, ES: SEDU, 2024.**

**16036kb**

**Bibliografia**

**ISBN: 978-65-85134-85-9**

**1. Calendário escolar. 2. Ano letivo. 3. Educação – Espírito Santo (Estado). I. Melo, Wolmar Marvilla. II. Dalvi, Thiele Arpini Gaburro. III. Morello, Camila. IV. Título.**

**CDD: 370**

**CDU: 37**

---

**Elaborado pelo Bibliotecário Gabriel de Menezes Oliveira - CRB6 4044/MG**



**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**

Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

**ANDRÉ MELOTTI ROCHA**

Subsecretário de Estado de Suporte a Educação

**DARCILA APARECIDA DA SILVA CASTRO**

Subsecretária de Estado de Articulação Educacional

**EQUIPE GESTORA GENPRO**

**WOLMAR MARVILLA MELO**

Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação

**THIELE ARPINI GABURRO DALVI**

Subgerente de Escolas Extintas

**STELA LIMA COMETTI**

Subgerente de Documentação e Atos Escolares

**CHRISTIANE LEMOS ALÍPIO**

Coordenadora de Apoio Genpro

**EQUIPE DE SUPERVISÃO ESCOLAR GENPRO**

**MARIA FERNANDA ALVES FAIÇAL BONGESTAB**

**LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA**

**CAMILA MORELLO**

**THIAGO DA SILVA MACHADO**

**VANUSA BORGES DE AGUIAR TAMANDARÉ**

**RAFAELLE FLAIMAN LAUFF**

**JÚLIA RAQUEL PETERLE MONTEIRO DE BARROS**

**LESSANDRO MARCHESI DA SILVA**

**RITA DE CÁSSIA TIRADENTES REIS**

**MARCIA QUEIROZ DA SILVA PIRES**

**EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA**

**SHIRLEI CRISTIANE ARAÚJO DE FREITAS**



**AUTORES**

WOLMAR MARVILLA MELO

THIELE ARPINI GABURRO DALVI

CAMILA MORELLO

**DIAGRAMAÇÃO**

JÚLIA RAQUEL PETERLE MONTEIRO DE BARROS

**REVISÃO**

MARCIA QUEIROZ DA SILVA PIRES



**AGRADECIMENTOS**

Agradecemos às 11 (onze) Superintendências Regionais de Educação do Espírito Santo por contribuírem com subsídios para a elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar 2025.



**GUIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**

Uma publicação da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação (GENPRO) da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo. Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, desde que citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original (<http://www.sedu.es.gov.br>).



regulacao@sedu.es.gov.br



(27) 3636 - 7890



Av. Cezar Hilal, nº 1.111, Vitória-ES, CEP 29.056-085





## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	04
2. ORGANIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES	06
3. ORGANIZAÇÃO DAS BONECAS DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES	06
4. DIAS LETIVOS	11
5. AÇÕES PEDAGÓGICAS E FORMATIVAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR	11
6. A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO CALENDÁRIO ESCOLAR	13
7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO	13
8. MONITORAMENTO	16
9. CALENDÁRIO DO ENSINO REGULAR	16
10. CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19
11. CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – CURSOS CONCOMITANTES	22
12. CALENDÁRIO REGULAR – SOCIOEDUCAÇÃO	25
13. CALENDÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SOCIOEDUCAÇÃO	28
14. CALENDÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA EM PRISÕES	31
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
ANEXOS- PORTARIAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO	35

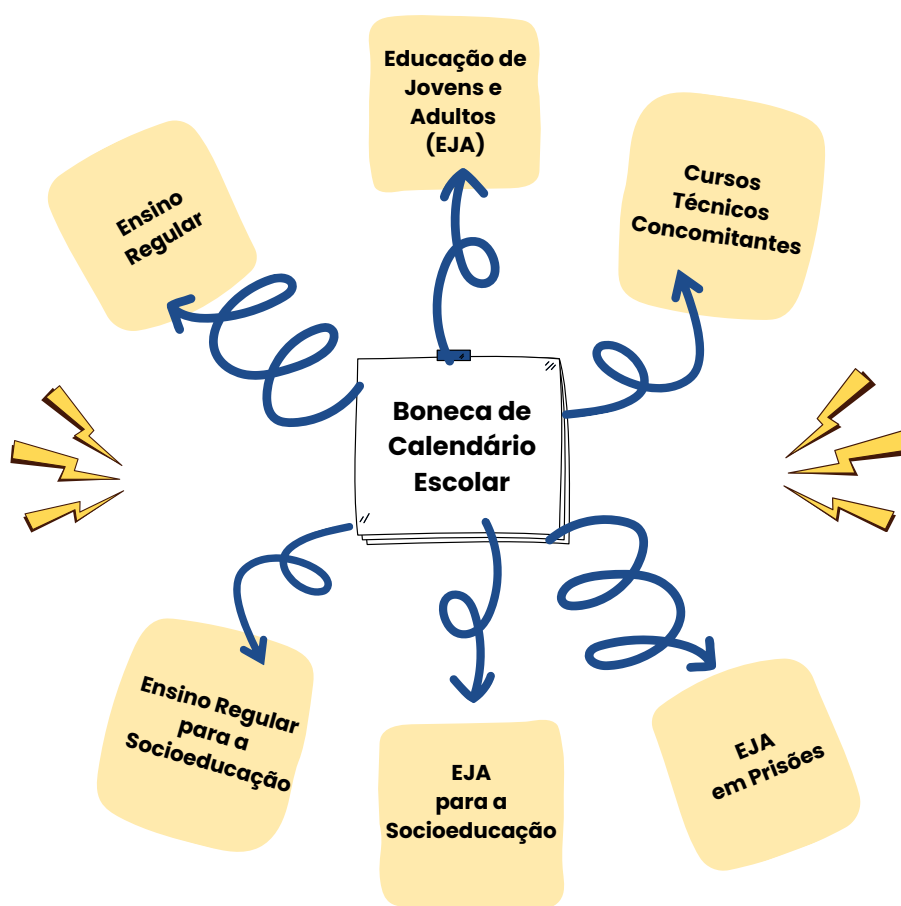


## 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES elabora anualmente o Calendário Escolar para todas as escolas da rede pública estadual de ensino, unificando e norteando as ações formativas e pedagógicas a serem desenvolvidas em cada unidade escolar ao longo do ano letivo. Para tanto, sob a curadoria da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO são confeccionadas, e posteriormente publicadas no Diário Oficial, duas Portarias que trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração dos calendários escolares.

Cada uma das Portarias é direcionada a públicos diferentes, sendo uma específica para a Ensino Regular, a Educação de Jovens e Adultos – EJA e o Ensino Técnico Concomitante e outra para as turmas localizadas em ambientes do Sistema Prisional e da Socioeducação.

Além das Portarias que detalham as questões relacionadas à elaboração, aprovação, alteração e execução do calendário escolar, também são desenvolvidos modelos editáveis que trazem o planejamento anual e informações complementares de forma mais visual. Esses instrumentos, enviados para que as escolas façam suas respectivas customizações, são chamados de “bonecas”. Ao todo são produzidas 6 (seis) bonecas, a saber:



Para que os setores pertinentes da Unidade Central da SEDU, representantes das Superintendências Regionais de Educação - SREs de instâncias externas envolvidas neste processo de construção coletiva possam realizar suas respectivas contribuições, as ações relacionadas à elaboração dos calendários escolares da rede pública estadual de ensino são iniciadas com antecedência.

A versão preliminar confeccionada pela GENPRO é enviada às gerências e demais setores interessados da SEDU para que façam suas contribuições com base nas ações planejadas para o próximo ano letivo.

Após ajustes, as minutas de Portarias e as bonecas dos calendários escolares são disponibilizadas à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, Associação dos Diretores e Ex-Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo - ADIRES, Associação dos Supervisores e ex-Supervisores Escolares do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo - ASSESES, Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo - SINEPE/ES, Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo - SINPRO/ES e SindEducação-ES, para leitura e manifestações sobre os referidos documentos. Para além disso, num momento oportuno, os representantes dessas instituições são convidados pela SEDU para, juntamente com a Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA/SEDU e Assessoria de Relações Institucionais - ARI/SEDU se manifestarem ou aprofundarem suas contribuições quanto às adaptações que se fizerem necessárias.

Por fim, os calendários ajustados são enviados às 11 (onze) SREs para que os Supervisores Escolares procedam com as devidas análises e façam suas contribuições e sugestões de aprimoramentos. Consideradas pertinentes, as contribuições/sugestões desses profissionais são acolhidas, viabilizando a revisão dos calendários escolares. Essa revisão gera a versão final das minutas de Portaria e "bonecas", que seguirá tanto para a publicação no Diário Oficial do Espírito Santo - DOES quanto, por e-mail, para as unidades escolares providenciarem a customização de suas bonecas.

Que este Guia seja um instrumento efetivo de apoio às ações das Escolas Estaduais e SREs. Assim, desejamos a todos uma excelente leitura.



### **Wolmar Marvilla Melo**

Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO/SEPLA/SEDU  
Conselheiro titular do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES



## 2. ORGANIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS CALENDÁRIO ESCOLARES

As Portarias destacadas abaixo definem procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025 no âmbito da educação básica da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

### Portaria SEDU Nº 280-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024)

Essa Portaria contempla as **unidades escolares** que ofertam:

- **Ensino regular;**
- **Educação de Jovens e Adultos - EJA;**
- **Educação Profissional Técnica Concomitante.**



### Portaria SEDU Nº 281-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024)

Essa Portaria contempla as **turmas** que funcionam nas Unidades Socioeducativas, Unidades do Sistema Prisional e Escolas Exclusivas ofertantes:

- do **ensino regular**, para turmas em funcionamento nas Unidades Socioeducativas;
- da **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, para turmas em funcionamento nas Unidades Socioeducativas, nas Unidades do Sistema Prisional e nas Escolas Exclusivas.



## 3. ORGANIZAÇÃO DAS BONECAS DOS CALENDÁRIO ESCOLARES

As bonecas dos calendários escolares são enviadas às escolas no formato de planilha do Microsoft Excel para que possam ser customizadas com as informações de identificação das unidades escolares e para que sejam realizadas as modificações necessárias.

É importante ressaltar que o preenchimento das informações referentes à unidade escolar é o que confere identidade própria ao calendário escolar de cada instituição de ensino, sendo a customização responsável por tornar cada calendário único.

A seguir, conheça cada item que compõe as bonecas dos calendários escolares acompanhado de sua respectiva descrição contida na Tabela 1, p. 09.



## Frente da boneca do calendário escolar

1

2

3

### SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2025

**GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SUDAE/REDE/COE)

**ESCOLA:**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
 Atos de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Atos de Aprovação/Conselhamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
 Cansa, Extemporaneidade de Exame: XXXXXXXX XXXXXXXXXX  
 Atos de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Atos de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos		
JANERO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0	
FEVEREIRO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	19	
MARÇO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	18	
ABRIL	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	19	
MADO	F	M	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	19	
JUNHO	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	19
JULHO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	13	
AGOSTO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	21	
SETEMBRO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	21	
OUTUBRO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	22	
NOVEMBRO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	18	
DEZEMBRO	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	12	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																<b>201</b>		

**LEGENDAS:**

- Dia Letivo
- Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- Domingo
- Sábado
- Feriado
- Férias
- Recreio Escolar
- Conselho de Classe/Jornada de Planejamento Pedagógico
- Conselho de Classe

**CONSELHOS DE CLASSE:**

1º Trimestre  
Conselho de Classe por Área de Conhecimento: 11/09/25  
15/09/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 16/09/2025

2º Trimestre  
Conselho de Classe por Área de Conhecimento: 03/09/25  
04/09/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 05/09/2025

3º Trimestre  
Conselho de Classe por Área de Conhecimento: 09/12/25  
20/12/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2025  
Conselho de Classe Final e DIF: 22/12/2025

**FÉRIAS DOCENTES**

01/01 - 30/01/2025 (30 dias)  
14/07 - 22/07/2025 (9 dias)  
24/12 - 31/12/2025 (8 dias)

**PP1/PPM 1º Trimestre:**  
11/01/2025 a 03/01/2025

**PP1/PPM 2º Trimestre:**  
23/07/2025, 24/07/2025 a 25/07/2025

**PPM (jornada para escolas que ofertam Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio):**  
11/03, 12/03, 13/03, 10/06, 11/06, 12/06, 23/06, 24/06 a 25/06

**PP/CC:** 16/05/2025 a 05/08/2025.

**Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO**

- Dia Letivo/Formação dos Profissionais do Magistério
- Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério
- Dia Letivo/Conselho de Classe por Área de Conhecimento
- Dia Letivo/Conselho de Líderes
- Último Dia Letivo do Ano
- Recuperação Final
- Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER

4

5

6

7

8




Verso da boneca do calendário escolar

9

**SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2025 (Verso)**

ESCOLA:



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 - RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014 - PORTARIA SEDU Nº 1684/2020 - PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021. (Inserir a portaria anual de calendário 2025)

10

**11**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

Matutino: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_

Vespertino: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_

Nocturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_

**12**

TRIMESTRE LETIVOS	PERÍODO	DIAS
1º	04/03 a 15/05/2025	65
2º	19/05 a 04/09/2025	67
3º	08/09 a 16/12/2025	69
<b>TOTAL</b>		<b>201</b>

Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos para o ensino regular, 01 (um) dia letivo poderá ser utilizado para o feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de nível médio.

**13**

**CARGA HORÁRIA DIÁRIA:**

**14**

**DATA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO**

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

**15**

**16**

**AGENDA EDUCACIONAL**

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plano Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Recuperação Trimestral:**  
1º trimestre: 19/05 a 23/05/2025  
2º trimestre: 08/09 a 12/09/2025

**Reclassificação para alunos retidos em 2024 em até 03 componentes curriculares em:** 24/02 a 28/02/2025

**Estudos Especiais de Recuperação - EER**

Distribuição: logo após os resultados do 2º trimestre;  
Aplicação da prova: 23/12/2025  
Divulgação dos Resultados: 23/12/2025

**17**

**AVALIAÇÕES**

**Avaliação Diagnóstica 2025 - Período:** de 17/02 a 26/02 Público Alvo: Estudantes do 3º ano do EF e 3º série do EM

**Autonomia da Socioemocional - Período:** de 15/05 a 23/05 Público Alvo: Estudantes do 3º ano do EF e 3º série do EM

**Avaliação em Língua em Língua - Período:** de 02/08 a 12/08 Público Alvo: Estudantes do 2º ano do EF

**PARCELERIAS AUA - Período:** 10/11 a 21/11 Público Alvo: Estudantes do 2º, 3º, 4º ano do EF e 3º série do EM

**AMA (Avaliação de Monitoramento de Aprendizagem):** 16/04 e 17/04 (1ª e 2ª), 06/07 e 10/07 (3ª e 4ª), 02/10 e 03/10 (5ª e 6ª) Público Alvo: Estudantes do 3º e 3º ano do EF e 3ª e 3ª séries do EM

**18**

**DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA**

06 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021).  
10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizaram História (Lei Nº 14.866/2024).  
08/03 - Dia Internacional da Mulher.  
07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.  
19/04 - Dia dos Povos Indígenas.  
22/04 - Descobrimento do Brasil.  
24/04 - Dia Nacional da Família na Escola.  
11/12/2020 - Dia Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.  
10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.  
06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).  
13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).  
27 a 31/10 - Semana Cultural Interdisciplinar (Lei Nº 14.988/2024).  
17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).  
09 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

**19**

**FERIADOS**

01/01 - Confraternização Universal.  
03/03 e 04/03 - Carnaval.  
05/03 - Cruzes.  
18/04 - Páscua de Cristo.  
21/04 - Tradições.  
28/04 - Nossa Senhora da Penha.  
01/05 - Dia do Trabalho.  
19/06 - Corpus Christi.  
07/09 - Independência do Brasil.  
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.  
15/10 - Dia do Professor.  
02/11 - Dia do Fimado.  
15/11 - Proclamação da República.  
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.  
25/12 - Natal.

**20**

**DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO**

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)  
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)  
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

**21**

**OBSERVAÇÕES:**



**Tabela 1** – Descrição dos itens que compõem as bonecas dos calendários escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
<b>FRENTE</b>	1	Identificação da Superintendência Regional de Educação – SRE e da escola: esse campo deverá ser preenchido com o nome da SRE e da escola.
	2	Identificação da escola: esse campo deverá ser preenchido com o endereço completo, telefone e e-mail institucional da escola.
	3	Identificação da escola: esse campo deverá ser preenchido com os atos autorizativos da escola, bem como dos cursos, etapas e/ou modalidade de ensino ofertados pela referida escola.
	4	Retângulo informativo: nesse espaço existem informações correspondentes aos períodos destinados à realização das atividades educacionais, mostrando a configuração visual do ano letivo.  A customização ocorrerá com a inserção do feriado municipal, se a escola optar por usufruir dessa data. Em se tratando da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA e da Educação Profissional, este item do calendário escolar estará subdividido em semestres letivos.
	5	Esse item destaca o período das férias docentes.
	6	Esse item evidencia as datas da Jornada de Planejamento Pedagógico – JPP e das Formações dos Profissionais do Magistério – FPM.
	7	Esse item apresenta as datas dos conselhos de classe por área de conhecimento e trimestrais.
	8	A legenda apresenta o significado das abreviaturas utilizadas no calendário escolar.
<b>VERSO</b>	9	Identificação da escola: esse campo deverá ser preenchido com o nome da escola.
	10	É necessário manter a fundamentação legal registrada e inserir a Portaria que define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar vigente.



	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
VERSO	11	Esse campo deverá ser preenchido de acordo com o horário de funcionamento da escola.
	12	Esse item apresenta o quantitativo de dias letivos divididos por trimestre letivo.
	13	Esse item apresenta o total de dias letivos previsto considerando 1 (um) dia disponibilizado para a utilização de feriado municipal.
	14	Esse campo deverá ser preenchido com informações referentes à carga horária diária ofertada pela escola.
	15	Esse campo corresponde ao dia de estudo e planejamento coletivo por área de conhecimento.
	16	Esse item apresenta a agenda educacional do ano letivo vigente.
	17	Esse item apresenta o período das avaliações externas disponibilizadas por esta Secretaria de Estado da Educação – SEDU.
	18	Esse item apresenta as datas comemorativas com interface pedagógica do ano letivo vigente.
	19	Esse item apresenta os feriados do calendário civil.
	20	Esse item apresenta as datas comemorativas de interesse público.
	21	Esse campo deverá ser preenchido com informações e detalhes que julgar pertinentes.

Fonte: Elaborada pelos autores, 2024.



#### 4. DIAS LETIVOS

São considerados dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou à distância, desde que:

Tenham a mediação dos professores

Haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades

Os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor

Haja anuência da SRE, nas turmas que funcionam nas Unidades Socioeducativas, Unidades do Sistema Prisional e Escolas Exclusivas.

Garantam o cumprimento da carga horária diária prevista na organização curricular

Não descumpram as normas internas do Sistema Prisional ou Socioeducativo

#### 5. AÇÕES PEDAGÓGICAS E FORMATIVAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR

As Portarias dos calendários escolares e respectivas bonecas editáveis apresentam ações pedagógicas e formativas que contribuem para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem do estudante da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

Nessa perspectiva, destacam-se a **Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP** e a **Formação dos Profissionais do Magistério - FPM**.

##### 5.1 Jornada de Planejamento Pedagógico

Prevista para ocorrer de forma concomitante à realização da Formação dos Profissionais do Magistério - FPM, é o momento em que os profissionais da educação planejam de forma coletiva o ano/semestre letivo, com o objetivo de promover uma melhor organização do trabalho pedagógico.

De responsabilidade equipe gestora da escola, deverá ser organizada a partir das diretrizes da SEDU, e propiciará análises e reflexões dos resultados alcançados em períodos letivos anteriores, de modo a orientar o Plano de Ação e a agenda pedagógica escolar para o alcance das metas e dos objetivos estratégicos do ano letivo em curso.



## 5.2 Formação dos Profissionais do Magistério

As datas reservadas poderão ocorrer simultaneamente ao desenvolvimento de dias letivos ou de JPPs, tendo como principal propósito capacitar os profissionais da educação da rede estadual de ensino por meio de ações de qualificação que, por sua vez, objetivam impactar positivamente na aprendizagem dos estudantes.

Para o caso dos dias em que a FPM estiver prevista para ocorrer de forma simultânea à realização de dia letivo, somente os profissionais que estiverem de planejamento (hora-atividade) e fizerem parte do público-alvo das formações organizadas pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE, participarão da FPM.

A previsão é de que essas formações ocorram de forma online e aconteçam de forma síncrona com mediação da equipe do CEFOPE. E como os estudantes terão o cumprimento de todas as suas aulas previstas, o dia será contabilizado como letivo.

Já as FPMs a se realizarem de forma concomitante à JPP serão realizadas conforme as diretrizes emanadas pela SEDU.

Nas datas definidas para o desenvolvimento dos Conselhos de Líderes, as aulas ocorrerão normalmente para todos os estudantes, exceto para aqueles que foram designados para serem líderes e vice-líderes de turma.

Caberá à escola organizar um momento dentro do espaço escolar para que líderes, vice-líderes, pedagogo, coordenador pedagógico, diretor e, se possível, professores coordenadores de área, reúnam-se para tratar de assuntos relacionados ao processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Os pontos debatidos com os alunos líderes e vice-líderes e as propostas trazidas por eles deverão ser repercutidos no Conselho de Classe a realizar-se nos dias posteriores.

Importante lembrar que, segundo a Portaria nº 024-R, de 26 de janeiro de 2024 essa importante instância tem, dentre outras funções, a prerrogativa de atuar em parceria com a Direção Escolar na elaboração, execução monitoramento e avaliação das atividades escolares.



## 6. A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO CALENDÁRIO ESCOLAR

A gestão democrática no calendário escolar é assegurada por meio da realização dos Conselhos de Classe:

- por área de conhecimento;
- trimestral/semestral;
- final.

Esses espaços e tempos de reflexão, planejamento e avaliação contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo de todo ano/semestre letivo.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

### 7.1 Elaboração de Calendário

Cada unidade escolar deverá adequar e personalizar as bonecas de calendários escolares de acordo com etapas/modalidades de ensino que ofertam. Para tanto, é importante que as seguintes informações sejam registradas corretamente:

- **a identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor;**
- **o endereço completo;**
- **os correspondentes atos legais da unidade escolar e da (s) etapa (s) e/ou modalidade (s) de ensino a que oferta;**
- **o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;**
- **o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;**
- **outros itens que julgar importantes.**

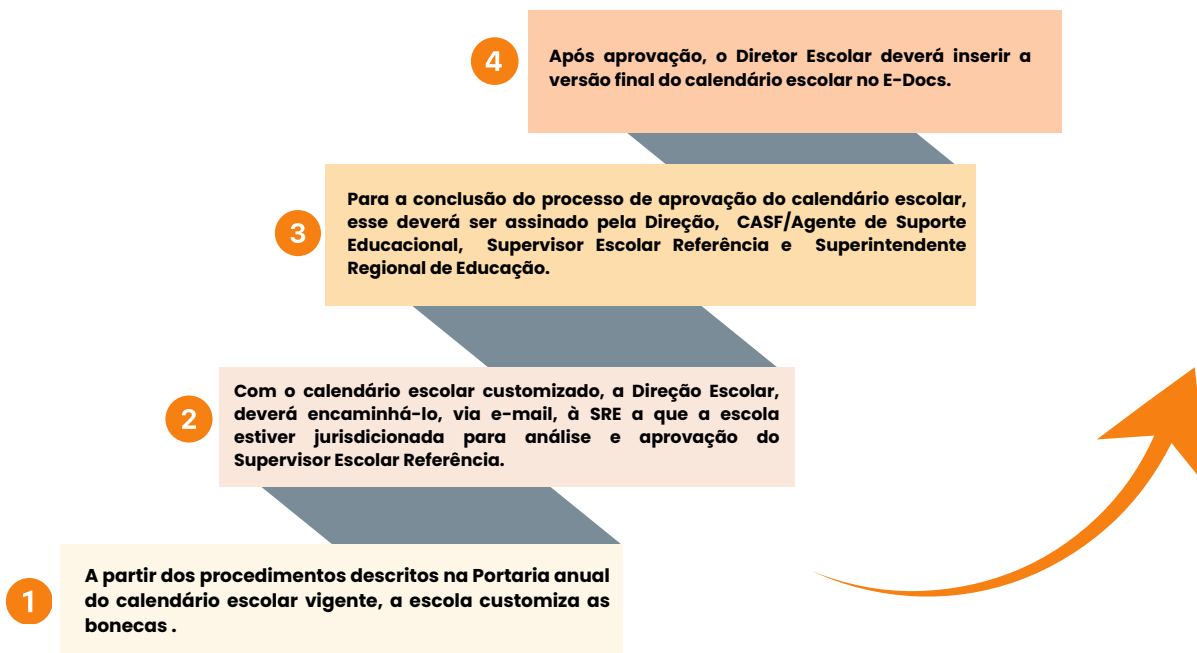
Quando existir mais de um feriado municipal, caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definir, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

Com o calendário devidamente customizado, a Direção Escolar, num prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de publicação das Portarias de calendário escolar, deverá encaminhá-lo, via e-mail, à SRE a que a escola estiver jurisdicionada para análise e aprovação do Supervisor Escolar Referência.

### 7.2 Aprovação de Calendário

O Supervisor Escolar Referência efetuará a análise do calendário escolar encaminhado. Constatada a necessidade de qualquer tipo de ajuste, esse profissional comunicará ao Diretor da escola, via e-mail, as correções que deverão ser implementadas de imediato para o bom funcionamento da unidade escolar.





### 7.3 Alteração dos calendários escolares



Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência que motivou a alteração do calendário, para enviar à SRE um novo calendário escolar acompanhado das justificativas pertinentes às mudanças propostas, via E-Docs.



O Supervisor Escolar Referência terá 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar.



O novo calendário escolar, aprovado pelo Supervisor Escolar Referência, deverá ser homologado pelo Superintendente Regional de Educação.

#### 7.3.1 Reposição de Dia Letivo

Quando houver a necessidade da eventual reposição de dias letivos, a alteração do calendário escolar contemplará a proposta de reposição das aulas que não foram dadas.

Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:



- o alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Referência) e o Diretor Escolar;
- a concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata;
- a aprovação pelo conselho de escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;
- a comunicação às famílias, quando se tratar de estudantes menores de idade;
- o alinhamento e a autorização da Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja), quando for o caso;
- a supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno;
- controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais envolvidos, durante a reposição de dia letivo;
- clareza quanto ao entendimento de que um dia de reposição, mesmo se tratando de sábado, equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

#### **Lembretes:**

- As Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs não podem ser utilizadas para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.
- Para além das justificativas pertinente às mudanças propostas, deverá ser elaborado o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas nos dias de reposições, atentando aos pré-requisitos necessários à reposição de um “dia letivo”.
- A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.
- As turmas situadas no sistema Prisional e na socioeducação estão autorizadas reposições de dia letivo nas férias e recessos, sendo vedado apenas a utilização de domingo, feriado, semana do carnaval/cinzas, dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.
- Quando se tratar de oferta da EJA, os dias referentes ao encerramento do semestre letivo poderão ser postergados em função da inserção de reposições, de modo que o início do 2º semestre letivo seja remanejado para data posterior.



## 8. MONITORAMENTO

O monitoramento dos calendários escolares aprovados para o ano letivo de 2025 ocorrerá a partir dos registros/envios realizados pelos Supervisores Escolares Referência, por meio de formulário disponível no link: <https://forms.gle/3EmvLRffxwH55i4UA>.

As informações fornecidas gerarão uma base de dados que permanecerá sob a curadoria da GENPRO, possibilitando o acompanhamento dos processos educativos ao longo do ano/semestre letivo e subsidiando as análises e encaminhamentos a serem dados em caso de dúvidas.

Já as alterações realizadas nos Calendários, ao longo de 2025, deverão ser registradas pela SRE em formulário disponível na plataforma *Google Forms*, visando garantir as ações permanentes de monitoramento e assessoramento aos serviços de Supervisão Escolar. É necessário que o Superintendente e Assessor Pedagógico de cada SRE garanta que as alterações dos Calendários sejam registradas e o arquivo do novo calendário aprovado seja anexado ao formulário imediatamente após sua aprovação pelo link <https://forms.gle/uJUGB4hFwBav5fyR8>

## 9. CALENDÁRIO DO ENSINO REGULAR

### 9.1 Destaques do Calendário Escolar do Ensino Regular – 2025

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
201 (duzentos e um), com possibilidade de redução para 200 (duzentos) dias letivos com a inserção de 1 (um) feriado municipal, a ser definido em consonância com o calendário da EJA.	04/02/2025	05 (cinco), sendo duas no início do ano letivo (31/01 e 03/02) e três no mês de julho (de 23 a 25/07).	4 (quatro) recessos anteriores ou posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador), 20/06 (após Corpus Christi) e 21/11 (após dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e 24/12 (antes do Natal).

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 03 (três) semanas com formações, sendo uma em cada semestre, a saber: 11/03 a 13/03, 10/06 a 12/06 e 23/09 a 25/09/2025.	16/12/2025	22/12/2025	23/12/2025





GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

ESCOLA:

Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2025

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	S	D	JPP	*	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	////	////	////	////	19
3	MARÇO	S	D	S	F	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	18
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	S	D	F	.	.	////	19	
5	MAIO	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	CL	CCA	CCA	CCA	CCA	JPP	S	D	*	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	19	
6	JUNHO	D	.	.	.	S	D	.	.	FPM	FPM	FPM	FPM	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	////	19	
7	JULHO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP	JPP	JPP	S	D	.	.	13		
8	AGOSTO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	21	
9	SETEMBRO	.	CL	CCA	CCA	JPP	S	D	*	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	FPM	FPM	FPM	FPM	.	.	S	D	.	21	
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	22	
11	NOVEMBRO	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	////	18	
12	DEZEMBRO	.	.	.	.	S	D	.	CL	CCA	CCA	CCA	S	D	.	CC	CC	RF	RF	S	D	CCF	EER	DRF	RE	F	FE	FE	FE	FE	12	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																											201					

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

### LEGENDAS:

.	Dia Letivo
*	Primeiro Dia Letivo do Trimestre
S	Sábado
D	Domingo
F	Feriado
FE	Férias
RE	Recesso Escolar
CC	Conselho de Classe/Jornada de Planejamento Pedagógico
JPP	Conselho de Classe
CC	Conselho de Classe

### CONSELHOS DE CLASSE:

- 1º Trimestre  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 13/05 à 15/05/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 16/05/2025
- 2º Trimestre  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 02/09 à 04/09/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 05/09/2025
- 3º Trimestre  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 09/12 à 11/12/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2025  
Conselho de Classe Final e DRF: 22/12/2025

### FÉRIAS DOCENTES

- 01/01 - 30/01/2025 (30 dias)
  - 14/07 - 22/07/2025 (9 dias)
  - 26/12 - 31/12/2025 (6 dias)
- JPP/FPM 1º Trimestre: 31/01/2025 e 03/02/2025  
JPP/FPM 2º Trimestre: 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025  
FPM (Apenas para escolas que ofertam Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Diurnos): 11/03, 12/03, 13/03, 10/06, 11/06, 12/06, 23/09, 24/09 e 25/09.  
JPP/CC: 16/05/2025 e 05/09/2025.

Dia Letivo/Formação dos Profissionais do Magistério

Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério

Dia Letivo/Conselho de Classe por Área de Conhecimento

Dia Letivo/Conselho de Líderes

Último Dia Letivo do Ano

Recuperação Final

Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais

Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2025 (Verso)

ESCOLA:



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996

, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA SEDU Nº 280-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Matutino : \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_  
Vespertino: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_  
Noturno : \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_

TRIMESTRE LETIVOS	PERÍODO	DIAS
1º	04/02 a 15/05/2025	65
2º	19/05 a 04/09/2025	67
3º	08/09 a 16/12/2025	69
<b>TOTAL</b>		<b>201</b>

Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos para o ensino regular, 01 (um) dia letivo poderá ser utilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de nível médio.

## CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

## DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

## AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

### Recuperação Trimestral:

1º trimestre: 19/05 a 23/05/2025  
2º trimestre: 08/09 a 12/09/2025

**Reclassificação para alunos retidos em 2024 em até 03 componentes curriculares em:** 24/02 a 28/02/2025

### Estudos Especiais de Recuperação - EER

**Distribuição:** logo após os resultados do 2º trimestre;

**Aplicação da prova:** 23/12/2025

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2025

## DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

- 06 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021).
- 10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Nº 14.986/2024).
- 08/03 - Dia Internacional da Mulher.
- 07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.
- 19/04 - Dia dos Povos Indígenas.
- 22/04 - Descobrimento do Brasil.
- 24/04 - Dia Nacional da Família na Escola.
- 13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
- 23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.
- 09/06 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente.
- 23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
- 11/08 - Dia do Estudante.
- 15/08 - Dia D da Tecnologia.
- 22 a 25/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
- Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
- 10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.
- 06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).
- 13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
- 27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei Nº 14.988/2024).
- 17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).
- 08 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

## FERIADOS

- 01/01 - Confraternização Universal.
- 03/03 e 04/03 - Carnaval.
- 05/03 - Cinzas.
- 18/04 - Paixão de Cristo.
- 21/04 - Tiradentes.
- 28/04 - Nossa Senhora da Penha
- 01/05 - Dia do Trabalho.
- 19/06 - Corpus Christi.
- 07/09 - Independência do Brasil.
- 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.
- 15/10 - Dia do Professor.
- 02/11 - Dia de Finados.
- 15/11 - Proclamação da República.
- 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
- 25/12 - Natal.

## DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

- 20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)
- 10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)
- 12/11 - Dia do Diretor Escolar.

## OBSERVAÇÕES:

## AVALIAÇÕES

**Avaliação Diagnóstica 2025:** Período: de 17/02 a 28/02 Público alvo: Estudantes do 3º ano do EF à 3ª série do EM

**Autoavaliação Socioemocional:** Período: de 10/02 a 14/02 Público alvo: Estudantes do 8º ano do EF à 3ª série do EM

**Avaliação da Fluência em Leitura:** Período: de 01/08 a 12/08 Público alvo: Estudantes do 2º ano do EF

**PAEBES/PAEBES AIFA:** Período: 10/11 a 21/11 Público alvo: Estudantes do 2º, 5º, 9º ano do EF e 3ª série do EM

**AMA (Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem):** 16/04 e 17/04 (1ª Ed.), 09/07 e 10/07 (2ª Ed.) e 01/10 e 02/10 (3ª Ed.) Público alvo: Estudantes do 5º e 9º ano do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM

## 10. CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### 10.1 Destaques do Calendário Escolar da EJA - 2025: 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
101 (cento e um)	04/02/2025	02 (dois) no início do ano letivo (31/01 e 03/02)	2 (dois) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador) e 20/06 (após Corpus Christi).
Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 17/03/2025	08/07/2025	10/07/2025	11/07/2025

### 10.2 Destaques do Calendário Escolar da EJA - 2025: 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
101 (cento e um)	28/07/2025	02 (dois) no início do ano letivo (31/01 e 03/02)	2 (dois) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador) e 20/06 (após Corpus Christi).
Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
Em momento de horas-atividade: 03/09/2025	18/12/2025	22/12/2025	23/12/2025





GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

ESCOLA:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2025

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
FEVEREIRO	S	D	JPP FPM	*	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	19
MARÇO	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	18
ABRIL	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	S	D	.	S	D	.	F	S	D	F	.	.	S	D	.	.	.	.	19	
MAIO	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	RE	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	20
JUNHO	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	S	D	.	.	F	.	RE	S	D	.	.	.	S	D	.	.	19	
JULHO	.	.	.	.	S	D	.	.	CCF DRF	RF	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	6	
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																											<b>101</b>					

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	4
AGOSTO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	21
SETEMBRO	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	22
OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	22	
NOVEMBRO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	18	
DEZEMBRO	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	RF	S	D	CCF DRF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	14	
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																											<b>101</b>					

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

**FÉRIAS DOCENTES**  
01/01 - 30/01/2025 (30 dias)  
14/07 - 22/07/2025 (9 dias)  
26/12 - 31/12/2025 (6 dias)

**JPP/FPM :**  
31/01/2025, 03/02/2025, 23/07/2025,  
24/07/2025 e 25/07/2025.  
**FPM**  
17/03 e 03/09.

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: 02/07 a 08/07/2025  
Conselho de Classe Final: 10/07/2025  
**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: 12/12 a 18/12/2025  
Conselho de Classe Final: 22/12/2025

**LEGENDAS:**  
Dia Letivo  
\* Primeiro Dia Letivo do Semestre  
S Sábado  
D Domingo  
F Feriado  
FE Férias  
RE Recurso Escolar

**Observações:**

- Diálogo/Formação dos Profissionais do Magistério
- Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério
- Dia Letivo/Conselho de Classe
- Recuperação Final
- Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe
- Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Período Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2025 (verso)

### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/14, PORTARIA SEDU Nº 108-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA 183-R/2023, PORTARIA SEDU Nº 280-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

#### 1º SEMESTRE:

04/02 a 08/07/2025: **101** dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

28/07 a 18/12/2025: **101** dias letivos

Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º e 2º semestres, apenas 01 (um) dia **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular.

#### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

#### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

#### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares em:**

2º semestre de 2024: 24/02 a 28/02/2025

1º semestre de 2025: 18/08 a 22/08/2025

**Estudos Especiais de Recuperação - EER**

**1º SEMESTRE:**

**Distribuição:** a partir de 29/04/2025

**Aplicação da prova:** 11/07/2025

**Divulgação dos Resultados:** 11/07/2025

**2º SEMESTRE:**

**Distribuição:** a partir de 06/10/2025

**Aplicação da prova:** 23/12/2025

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2025

#### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

06/03 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021).

10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Nº 14.986/2024).

08/03 - Dia Internacional da Mulher.

07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia dos Povos Indígenas.

22/04 - Descobrimento do Brasil.

24/04 - Dia Nacional da Família na Escola.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

09 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente.

23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

15/08 - Dia D da Tecnologia.

22 a 26/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Iovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei Nº 14.988/2024).

17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

08 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

#### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

03/03 e 04/03 - Carnaval.

05/03 - Cinzas.

18/04 - Paixão de Cristo.

21/04 - Tiradentes.

28/04 - Nossa Senhora da Penha

01/05 - Dia do Trabalho.

19/06 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

15/10 - Dia do Professor.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da

Consciência Negra.

25/12 - Natal.

#### OBSERVAÇÕES

#### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

## 11. CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – CURSOS CONCOMITANTES

### 11.1 Destaques do Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica – 2025: 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
101 (cento e um)	04/02/2025	02 (dois) no início do ano letivo (31/01 e 03/02)	2 (dois) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador) e 20/06 (após Corpus Christi).

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo
Em momento de horas-atividade: 17/03/2025.	08/07/2025	10/07/2025

### 11.2 Destaques do Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica – 2025: 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
101 (cento e um)	28/07/2025	03 (três) no início do ano letivo (23/07 e 25/07)	2 (dois) recessos anteriores ou posteriores a feriados, a saber: 21/11 (pós dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e 24/12 (antes do Natal).

Formação dos Profissionais do Magistério	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo
Em momento de horas-atividade: 03/09/2025	18/12/2025	23/12/2025

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Portaria SEDU Nº 180-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos, reduzindo os dias letivos do semestre em questão para 100 (cem) dias letivos.





GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES 2025

ESCOLA:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

Curso: Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos		
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	S	D	JPP FPM	*	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	19
3	MARÇO	S	D	F	F	F	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	18	
4	ABRIL	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	F	S	D	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	19		
5	MAIO	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	20		
6	JUNHO	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	19		
7	JULHO	.	.	.	.	S	D	.	RF	RF	CCF	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	6		
<b>1º SEMESTRE DE 2025</b>																	<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>										101							

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
7	JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	JPP FPM	JPP FPM	JPP FPM	S	D	.	.	.	.	4
8	AGOSTO	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	21
9	SETEMBRO	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	22
10	OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	22	
11	NOVEMBRO	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	S	D	.	.	.	S	D	.	.	18	
12	DEZEMBRO	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	S	D	CC	CC	CC	CC	RF	S	D	RF	CCF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	14	
<b>2º SEMESTRE DE 2025</b>																	<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>										101						

**LEGENDAS:**

- Dia Letivo
- \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- S Sábado
- D Domingo
- F Feriado
- FE Férias
- Último Dia Letivo do Semestre

**Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO**

- RE Receso Escolar
- JPP FPM Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério
- CC Conselho de Classe
- CCF Conselho de Classe
- RF Recuperação Final
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Período Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- DFP Último Dia Letivo do Semestre
- CC Conselho de Classe
- RF Recuperação Final
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Período Letivo/Divulgação dos Resultados Finais

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
1º Semestre:  
Conselho de Classe: 02/07 a 08/07/2025  
Conselho de Classe Final: 11/07/2025  
2º Semestre:  
Conselho de Classe: 12/12 a 18/12/2025  
Conselho de Classe Final: 23/12/2025

**FÉRIAS DOCENTES**  
01/01 - 30/01/2025 (30 dias)  
14/07 - 22/07/2025 (9 dias)  
26/12 - 31/12/2025 (6 dias)  
**JPP / FPM :**  
31/01/2025, 03/02/2025,  
23/07/2025, 24/07/2025 e  
25/07/2025.



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES 2025 (verso)

### ESCOLA:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, LEI Nº 13.415/2017, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1/2021, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 1.688-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA SEDU Nº 083-R/2022, PORTARIA SEDU Nº 280-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Noturno: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Recreio: \_\_\_\_\_.

#### 1º SEMESTRE:

04/02 a 08/07/2025: 101 dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

28/07 a 18/12/2025: 101 dias letivos

Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º e 2º semestres, apenas 01 (um) dia **poderá** ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares do ensino regular e da EJA.

### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

03/03 e 04/03 - Carnaval.

05/03 - Cinzas.

18/04 - Paixão de Cristo.

21/04 - Tiradentes.

28/04 - Nossa Senhora da Penha

01/05 - Dia do Trabalho.

19/06 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

15/10 - Dia do Professor.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos Estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

06/03 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021).

10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Nº 14.986/2024).

08/03 - Dia Internacional da Mulher.

07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia dos Povos Indígenas.

22/04 - Descobrimento do Brasil.

24/04 - Dia Nacional da Família na Escola.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

09 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente.

23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

11/08 - Dia do Estudante.

15/08 - Dia D da Tecnologia.

22 a 26/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Lettura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).

06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei Nº 14.988/2024).

17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).

08 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

### OBSERVAÇÕES

## 12. CALENDÁRIO REGULAR – SOCIOEDUCAÇÃO

### 12.1 Destaques do Calendário Escolar do Ensino Regular para Socioeducação – 2025

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares
201 (duzentos e um), com possibilidade de redução para 200 (duzentos) dias letivos com a inserção de 1 (um) feriado municipal, a ser definido em consonância com o calendário da EJA.	04/02/2025	05 (cinco), sendo duas no início do ano letivo (31/01 e 03/02) e três no mês de julho (de 23 a 25/07).	3 (três) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador), 20/06 (após Corpus Christi) e 21/11 (após dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra); de 14/07 a 22/07; e de 24/12 a 31/12.
Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo	Aplicação da Prova Referente aos EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER	
16/12/2025	22/12/2025	23/12/2025	





GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXX)

Escola-Referência:  
Unidade-IASES:

Endereço Completo (Escola-Referência e da Unidade IASES):

Telefone:  
E-mail:

ATOS AUTORIZATIVOS

Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR IASES 2025

MESSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos
JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	JPP	0
FEVEREIRO	S	D	JPP	*				S	D						S	D						S	D								FPM	19
MARÇO	S	D	F	F	F			S	D						S	D						S	D					S	D			18
ABRIL					S	D			S	D		S	D					F	S	D	F					S	D	F			19	
MAIO	F	RE	S	D						S	D		CCA	CCA	CCA	CCA	JPP	S	D	*					S	D				S	19	
JUNHO	D					S	D							S	D				F	RE	S	D					S	D			19	
JULHO					S	D						S	D		RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	JPP	JPP	JPP	JPP	S	D			13	
AGOSTO		S	D						S	D						S	D						S	D					S	D	21	
SETEMBRO			CCA	CCA	CCA	JPP	S	D	*			S	D							S	D											21
OUTUBRO				S	D					S	D				F			S	D						S	D						22
NOVEMBRO	S	D						S	D						S	D				F	RE	S	D					S	D			18
DEZEMBRO						S	D			CCA	CCA		S	D			CC	RF	RF	S	D	CCF	EER	DRF	RE	RE	RE	RE	RE	RE	12	
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																											<b>201</b>					

**FÉRIAS**  
01/01 A 30/04/2025 (30 dias)  
**RECESSOS**  
02/05, 20/06/2025, de 14/07/2025 a 22/07/2025, 21/11/2025 de 24/12/2025 a 31/12/2025

**JPP/FPM:** 31/01/2025, 03/02/2025, 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025.  
**JPP/CC:** 16/05/2025 e 05/09/2025.

**CONSELHOS DE CLASSE:**  
**1º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 13/05 a 15/05/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 16/05/2025  
**2º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 02/09 a 04/09/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 05/09/2025  
**3º Trimestre**  
Conselho de Classe por Áreas de Conhecimento: 09/12 a 11/12/2025  
Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2025  
Conselho de Classe Final e DRF: 22/12/2025

**LEGENDAS:**  
Dia Letivo  
\* Primeiro Dia Letivo do Trimestre  
S Sábado  
D Domingo  
F Feriado  
FE Férias  
RE Recesso Escolar  
CC Conselho de Classe Trimestral

**Observações - VIDE VERSO DO CALENDÁRIO**  
Dia Letivo/Conselho de Classe entre Áreas de Conhecimento  
Jornada de Planejamento Pedagógico/ Formação dos Profissionais do Magistério  
Último Dia Letivo do Ano  
Conselho de Classe por Área de Conhecimento/ Jornada de Planejamento Pedagógico  
Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais  
Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER  
Recuperação Final



## SEDU - CALENDARIO ESCOLAR ENSINO REGULAR IASES 2025 (Verso)

### ESCOLA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDH/ASES Nº 001-R/2023, PORTARIA SEDU Nº 281-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
Matutino:	_____ a _____	Recreio: _____
Vespertino:	_____ a _____	Recreio: _____
Noturno:	_____ a _____	Recreio: _____

AGENDA EDUCACIONAL
<b>Recuperação Paralela:</b> março a dezembro.
<b>Recuperação Trimestral:</b> 1º trimestre: 19/05 a 23/05/2025 2º trimestre: 08/09 a 12/09/2025
<b>Reclassificação para alunos retidos em 2024 em até 3 componentes curriculares:</b> 24/02 a 28/02/2025.
<b>Estudos Especiais de Recuperação - EER</b> <b>Distribuição:</b> logo após os resultados do 2º trimestre; <b>Aplicação da prova:</b> 23/12/2024 <b>Divulgação dos Resultados:</b> 23/12/2024

TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	04/02 a 15/05/2025	65
2º	19/05 a 04/09/2025	67
3º	08/09 a 16/12/2025	69
<b>TOTAL</b>		<b>201</b>

Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos, **apenas 01 (um) dia** letivo poderá ser utilizado para feriado municipal, desde que esteja em conformidade com os calendários escolares da educação de jovens e adultos - EJA.

**CARGA HORÁRIA DIÁRIA:**

**DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO**  
Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº279-R, de 06 de dezembro de 2021.

DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA
06/03 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021).
10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Nº 14.986/2024)
08/03 - Dia Internacional da Mulher.
07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.
19/04 - Dia dos Povos Indígenas.
22/04 - Descobrimento do Brasil.
24/04 - Dia Nacional da Família na Escola.
13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.
09 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente.
23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
11/08 - Dia do Estudante.
15/08 - Dia D da Tecnologia.
22 a 26/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).
10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.
27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei Nº 14.988/2024)
17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).
08 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).

FERIADOS
01/01 - Confraternização Universal.
03/03 e 04/03 - Carnaval.
05/03 - Cinzas.
18/04 - Paixão de Cristo.
21/04 - Tiradentes.
28/04 - Nossa Senhora da Penha
01/05 - Dia do Trabalho.
19/06 - Corpus Christi.
07/09 - Independência do Brasil.
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.
15/10 - Dia do Professor.
02/11 - Dia de Finados.
15/11 - Proclamação da República.
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
25/12 - Natal.

DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO
20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020)
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

**OBSERVAÇÕES:**

### AVALIAÇÕES

**Avaliação Diagnóstica 2025:** Período: de 17/02 a 28/02 Público alvo: Estudantes do 3º ano do EF à 3ª Série do EM

**Autoavaliação Socioemocional:** Período: de 10/02 a 14/02 Público alvo: Estudantes do 8º ano do EF à 3ª séries do EM

**PAEBES/PAEBES ALFA:** Período: 13/10 a 24/10 ou 03/11 a 14/11 ou 11/11 a 19/11 **Público alvo:** Estudantes do 2º, 5º, 9º ano do EF e 3ª série do EM

**AMA (Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem):** 15/04 e 16/04 (1ª Ed.), 12/08 e 13/08 (2ª Ed.) e 11/11 e 12/11 (se PAEBES em outubro ou 21/10 e 22/10 (se PAEBES em novembro) (3ª Ed.) **Público alvo:** Estudantes do 5º e 9º ano do EF e 1ª, 2ª e 3ª séries do EM ( Língua Portuguesa e Matemática)

### 13. CALENDÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SOCIOEDUCAÇÃO

#### 13.1 Destaques do Calendário Escolar da EJA para Socioeducação – 2025: 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	04/02/2025	02 (dois) no início do ano letivo (31/01 e 03/02)	2 (dois) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador) e 20/06 (após Corpus Christi); e de 14/07 a 22/07	08/07/2025	10/07/2025	11/07/2025

#### 13.2 Destaques do Calendário Escolar da EJA para Socioeducação – 2025: 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	28/07/2025	03 (três) no mês de julho (23/07 a 25/07)	1 (um) recesso posterior a feriado, a saber: 21/11 (pós dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra); e de 24/12 a 31/12	18/12/2025	22/12/2025	23/12/2025

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Portaria SEDU Nº 180-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos, reduzindo os dias letivos do semestre em questão para 100 (cem) dias letivos.





GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (XXXXXXXXXXXXXX)

Escola-Referência:  
Unidade IASES:

Endereço Completo (Escola-Referência e da Unidade IASES):

Telefone:  
E-mail:

# SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA IASES 2025

ATOS AUTORIZATIVOS  
Ato de Criação da Escola: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação/Credenciamento: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.  
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: XXXXXXXX XXXXXXXX  
Ato de Criação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX Ato de Aprovação: XXXXXXXX Publicação: XX/XX/XXXX.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>1º SEMESTRE DE 2025</b>																																	
JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
FEVEREIRO	S	D	IPP	FPM	*	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	.	////	////	////	19
MARÇO	S	D	F	F	F	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	18
ABRIL	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	F	S	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	////	19	
MAYO	F	RE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	20
JUNHO	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	RE	S	D	.	.	.	.	.	.	.	S	D	.	////	19
JULHO	.	.	.	.	S	D	.	.	CB	EER	DRF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	6	
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>101</b>																																	

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
<b>2º SEMESTRE DE 2025</b>																																	
JULHO	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	IPP	FPM	FPW	S	D	.	.	.	4	
AGOSTO	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	21
SETEMBRO	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	////	22	
OUTUBRO	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	22	
NOVEMBRO	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	F	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	18
DEZEMBRO	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	RE	14	
<b>TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE</b>																																	
<b>101</b>																																	

Observações: **VIDE VERSO DO CALENDÁRIO**

**FÉRIAS**  
04/01/A - 30/01/2025 (30 dias)

**RECESSOS**  
02/05, 20/06/2025, de 14/07/2025 a 22/07/2025, 21/11/2025 de 24/12/2025 a 31/12/2025

**CONSELHOS DE CLASSE:**

**1º Semestre:**  
Conselho de Classe: **02/07 a 08/07/2025**  
Conselho de Classe Final: **10/07/2025**

**2º Semestre:**  
Conselho de Classe: **12/12 a 18/12/2025**  
Conselho de Classe Final: **22/12/2025**

**JPP/FPM:**  
31/01/2025, 03/02/2025  
23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025

**LEGENDAS:**

- Dia Letivo
- \* Primeiro Dia Letivo do Trimestre
- \$ Sábado
- D Domingo
- F Feriado
- FE Férias
- RE Recesso Escolar

**CONSELHOS DE CLASSE:**

- IPP Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério
- FPM Dia Letivo/Conselho de Classe
- CC Último Dia Letivo do Semestre/Conselho de Classe
- CCF Conselho de Classe Final, Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados Finais
- DRF Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER
- EER Recuperação Final
- RF Recuperação Final



## SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA/IASES 2025 (verso)

### ESCOLA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 279-R/2021, PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R/2023,  
PORTARIA SEDU Nº 281-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA</b> Matutino : _____ a _____ Vespertino: _____ a _____ Recreio: _____ Recreio: _____
<b>1º SEMESTRE:</b> 04/02 a 08/07/2025: <b>101</b> dias letivos <b>2º SEMESTRE:</b> 28/07 a 18/12/2025: <b>101</b> dias letivos
Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º e 2º semestres, <b>apenas 01 (um) dia letivo poderá ser disponibilizado</b> para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares do ensino regular.
<b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA:</b>
<b>DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO</b> Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

<b>AGENDA EDUCACIONAL</b> <b>Recuperação Paralela:</b> março a dezembro. <b>Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares:</b> 2º semestre de 2024: 24/02 a 28/02/2025 1º semestre de 2025: 18/08 a 22/08/2025 <b>Estudos Especiais de Recuperação - EER</b> <b>1º SEMESTRE:</b> Distribuição: a partir de 29/04/2025 Aplicação da prova: 11/07/2025 Divulgação dos Resultados: 11/07/2025 <b>2º SEMESTRE:</b> Distribuição: a partir de 06/10/2025 Aplicação da prova: 23/12/2025 Divulgação dos Resultados: 23/12/2025
---

<b>DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO</b> 20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015) 10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020) 12/11 - Dia do Diretor Escolar.	<b>DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA</b> 06/03 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei Nº 14.164/2021). 10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Nº 14.986/2024) 08/03 - Dia Internacional da Mulher (Lei Nº 14.192/2021). 07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying. 19/04 - Dia dos Povos Indígenas. 22/04 - Descobrimento do Brasil. 24/04 - Dia Nacional da Família na Escola. 13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense. 09 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente. 23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. 11/08 - Dia do Estudante. 15/08 - Dia D da Tecnologia. 22 a 26/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020). Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas. 06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019). 27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei Nº 14.988/2024). 17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020). 08 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).
--	---

<b>FERIADOS</b> 01/01 - Confraternização Universal. 03/03 e 04/03 - Carnaval. 05/03 - Cinzas. 18/04 - Paixão de Cristo. 21/04 - Tiradentes. 28/04 - Nossa Senhora da Penha 01/05 - Dia do Trabalho. 19/06 - Corpus Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida. 15/10 - Dia do Professor. 02/11 - Dia de Finados. 15/11 - Proclamação da República. 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. 25/12 - Natal.	<b>OBSERVAÇÕES: EJA</b>
--	-------------------------

## 14. CALENDÁRIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA EM PRISÕES

### 14.1 Destaques do Calendário Escolar da EJA em Prisões – 2025 : 1º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	04/02/2025	02 (dois) no início do ano letivo (31/01 e 03/02)	2 (dois) recessos posteriores a feriados, a saber: 02/05 (após Dia do Trabalhador) e 20/06 (após Corpus Christi); e de 14/07 a 22/07	08/07/2025	10/07/2025	11/07/2025

### 14.2 Destaques do Calendário Escolar da EJA em Prisões – 2025 : 2º semestre

Total de dias letivos	Início das Atividades Letivas	Planejamento Pedagógico/ Formação dos profissionais do magistério	Recessos Escolares	Encerramento das Atividades Letivas	Conselho de Classe Final e Avaliação final do semestre letivo	Aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER
101 (cento e um)	28/07/2025	03 (três) no mês de julho (23/07 a 25/07)	1 (um) recesso posterior a feriado, a saber: 21/11 (pós dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra); e de 24/12 a 31/12	18/12/2025	22/12/2025	23/12/2025

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Portaria SEDU Nº 180-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024), 1 (um) feriado municipal poderá ser inserido em apenas um dos dois semestres letivos, reduzindo os dias letivos do semestre em questão para 100 (cem) dias letivos.







## SEDU - CALENDARIO ESCOLAR EJA SISTEMA PRISIONAL 2025 (verso)

### ESCOLA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE AOS DIAS LETIVOS E A CARGA HORÁRIA ANUAL  
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 168-R/2020, PORTARIA SEDU Nº 001-R/2023,  
PORTARIA SEDU Nº 281-R, de 31/10/2024 (DOES de 01/11/2024).

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Matutino : \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

Recreio: \_\_\_\_\_

#### 1º SEMESTRE:

04/02 a 08/07/2025: 101 dias letivos

#### 2º SEMESTRE:

28/07 a 18/12/2025: 101 dias letivos

Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º e 2º semestres, apenas 01 (um) dia letivo poderá ser disponibilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares do ensino regular.

#### CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

#### DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO P OR ÁREA DE CONHECIMENTO

Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

### AGENDA EDUCACIONAL

**Recuperação Paralela:** março a dezembro.

**Reclassificação para alunos que ficaram retidos em até 3 componentes curriculares:**

2º semestre de 2024: 24/02 a 28/02/2025

1º semestre de 2025: 18/08 a 22/08/2025

**Estudos Especiais de Recuperação - EER**

#### 1º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 29/04/2025

**Aplicação da prova:** 11/07/2025

**Divulgação dos Resultados:** 11/07/2025

#### 2º SEMESTRE:

**Distribuição:** a partir de 06/10/2025

**Aplicação da prova:** 23/12/2025

**Divulgação dos Resultados:** 23/12/2025

### DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 08 de janeiro de 2015)

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual nº 11.212/2020)

12/11 - Dia do Diretor Escolar.

### DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

06/03 a 12/03 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei nº 14.164/2021).

10 a 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei nº 14.986/2024).

08/03 - Dia Internacional da Mulher (Lei nº 14.192/2021).

07/04 - Dia da Conscientização contra o Bullying.

19/04 - Dia dos Povos Indígenas.

22/04 - descobrimento do Brasil.

13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.212/2020).

23/05 - Colonização do Solo Espiritossantense.

24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.

09 a 13/06 - Semana do Meio Ambiente.

23 a 27/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual nº 11.212/2020).

11/08 - Dia do Estudante.

15/08 - Dia D da Tecnologia.

22 a 26/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual nº 11.212/2020).

Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

13 a 17/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual nº 11.212/2020).

06 a 10/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).

10/10 - Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

27 a 31/10 - Semana Cultural Interescolar (Lei nº 14.988/2024).

17 a 21/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei nº 11.212/2020).

09 a 12/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei nº 5.235/1996).

### FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.

03/03 e 04/03 - Carnaval.

05/03 - Cinzas.

18/04 - Paixão de Cristo.

21/04 - Tiradentes.

28/04 - Nossa Senhora da Penha

01/05 - Dia do Trabalho.

19/06 - Corpus Christi.

07/09 - Independência do Brasil.

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

15/10 - Dia do Professor.

02/11 - Dia de Finados.

15/11 - Proclamação da República.

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

25/12 - Natal.

### OBSERVAÇÕES: EJA

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O calendário escolar 2025 tem como peculiaridade abranger as diferentes formas de oferta da educação básica da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

Neste sentido, as Portarias e bonecas foram elaboradas com o objetivo de oferecer aos estudantes e profissionais da educação maior equidade no tocante ao cumprimento do ano letivo de 2025.

Embora a elaboração do calendário escolar seja realizada de forma colaborativa, destacamos o papel imprescindível dos Supervisores Escolares em todo o processo que culmina com a publicação da Portaria do calendário escolar, desde as análises e contribuições nas minutas de Portaria até as sugestões de aprimoramentos.

Dessa forma, reiteramos que este Guia de Elaboração e Aprovação do Calendário Escolar 2025 seja um instrumento efetivo de apoio às ações das Escolas Estaduais e SREs, contribuindo para que o trabalho nas escolas estaduais seja cada vez mais eficaz e eficiente, com vistas ao fortalecimento das ações de um trabalho coletivo e de uma cultura escolar que priorize o respeito às diferenças, à diversidade e uma educação cada vez melhor.



## ANEXOS

### PORTARIAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO I

##### PORTARIA N. 280-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

#### ANEXO II

##### PORTARIA N. 281-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.



**RESOLVE:**

**REDUZIR**, de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **KAREN CALEGARI SANTOS CAMPOS**, MaPP, nº funcional 4750063, vínculo 1, a partir de 28/10/2024.

Vitória, 31 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1426190**

**PORTARIA N. 1314-S, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Designa os profissionais que constituirão a Comissão Estadual de Avaliação do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 17ª Edição.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei n. 3.043/1975, e considerando a Portaria n. 157-R, de 27 de junho de 2024, que estabelece o regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 17ª Edição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os profissionais a seguir relacionados para constituírem a Comissão Estadual de Avaliação do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 17ª Edição:

- I - Alana Rubia Stein Rocha;
- II - Alex Sandro Zorzal Vargas;
- III - Alexandra Mello Bastos da Costa;
- IV - Clara Bremenkamp Herzog;
- V - Daniela Lima Macchione;
- VI - Douglas Saar Paulino;
- VII - Gleidson Roberto Margotto;
- VIII - Iana de Oliveira Carneiro;
- IX - Jeane Pignaton Agostini;
- X - Monique Santiago de Carvalho;
- XI - Juliana Santos Ferreira;
- XII - Luara Zucolotto Afonso;
- XIII - Ludmila da Silva Leite;
- XIV - Luíza Bremenkamp Herzog;
- XV - Marcia Queiroz da Silva Pires;
- XVI - Mariana Gomes Eduardo;
- XVII - Mônica Nadja Silva d'Almeida Caniçali;
- XVIII - Roque Alves da Silva Júnior;
- XIX - Shirley José Maria;
- XX - Simone Chagas Siqueira Pachito;
- XXI - Sônia Aparecida Alvarenga Vieira;
- XXII - Tatiana das Mercês Januário;
- XXIII - Thaís Batista Lovate;
- XXIV - Vanusa Borges de Aguiar Tamandaré;
- XXV - Wanderley Lopes Sebastião.

**Parágrafo único.** A Coordenação Estadual dos trabalhos está a cargo dos servidores Aline Oliveira Silva, Patricia Almeida Mariano Pimenta e Ronald da Silva Alves, localizados na Gerência de Gestão Escolar - GGE.

**Art. 2º** Compete à Comissão Estadual de Avaliação:  
I - comparecer às reuniões específicas da Comissão Estadual de Avaliação;  
II - avaliar os relatos de prática, de acordo com os critérios da Portaria n. 157-R, de 27 de junho de 2024;

III - entregar, até a data final de avaliação estabelecida no cronograma (art. 26 da Portaria n. 157-R/2024), os formulários de avaliação, preenchidos na íntegra e assinados;

IV - colaborar com a GGE, por meio da Coordenação Estadual, sempre que necessário;

V - outras atribuições pertinentes.

**Art. 3º** É responsabilidade da Comissão Estadual de Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.

**Art. 4º** O período de vigência dos trabalhos da Comissão Estadual de Avaliação é de 12 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1426437**

**PORTARIA N. 280-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Define os procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, no âmbito da educação básica, nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei n. 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (DOES de 31/12/1975), e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei Federal n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações;

- a **Resolução CNE/CEB n. 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização - PNA e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a **Resolução CEE/ES n. 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e suas alterações;

- a **Portaria SEDU n. 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede pública estadual do estado do Espírito Santo, e demais providências, e suas alterações;

- a **Portaria SEDU n. 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na Rede Escolar Pública Estadual, e demais providências, e suas alterações;

- a **Portaria SEDU n. 083-R**, de 28 de março de

2022 (DOES de 29/03/2022), que institui o Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, nas formas articulada (concomitante e integrada) e subsequente ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do estado do Espírito Santo, e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU n. 183-R**, de 25 agosto de 2023 (DOES de 28/08/2023), que reestrutura a organização e o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, no âmbito da educação básica nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Consideram-se dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, em outros espaços pedagógicos ou à distância, nos termos previstos nas organizações curriculares contidas na Portaria SEDU n. 279-R/2021, desde que:

**I** - tenham a mediação dos professores;

**II** - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

**III** - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor;

**IV** - garantam o cumprimento da carga horária diária prevista na organização curricular.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

**Art. 3º** No âmbito da rede pública estadual de ensino, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme definido pela Portaria SEDU n. 279-R/2021.

### CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR

**Art. 4º** O ano letivo de 2025 nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino terá o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação - EER.

**§1º** Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos para o ensino regular, 01 (um) dia letivo poderá ser utilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**§2º** Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

**§3º** Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM, Conselho de Líderes ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a programação remanejada para o dia mais próximo possível.

**Art. 5º** Caso não haja feriado municipal que incida sobre dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2025.

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas abaixo:

**I** - férias docentes: 01/01/2025 a 30/01/2025, 14/07/2025 a 22/07/2025 e 26/12/2025 a 31/12/2025;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2025 e 03/02/2025, 23/07/2025 a 25/07/2025;

**III** - Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade): 11/03 a 13/03, 10/06 a 12/06 e 23/09 a 25/09/2025;

**IV** - início das atividades letivas: 04/02/2025;

**V** - Conselhos de Líderes de Turma de Estudantes: 12/05/2025, 01/09/2025 e 08/12/2025;

**VI** - Conselhos de Classe por áreas de conhecimento: de 13/05/2025 a 15/05/2025, de 02/09/2025 a 04/09/2025, de 09/12/2025 a 11/12/2025;

**VII** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Conselhos de Classe Trimestrais: 16/05/2025 (1º trimestre), 05/09/2025 (2º trimestre);

**VIII** - Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2025 (3º trimestre);

**IX** - encerramento das atividades letivas: 16/12/2025;

**X** - recuperação trimestral: 19/05/2025 a 23/05/2025 (1º trimestre), 08/09/2025 a 12/09/2025 (2º trimestre);

**XI** - roteiros de Estudos Especiais de Recuperação - EER: distribuição logo após os resultados do 2º trimestre;

**XII** - recuperação final: 18/12/2025 e 19/12/2025;

**XIII** - Conselho de Classe Final e avaliação final do ano letivo: 22/12/2025;

**XIV** - entrega dos resultados finais: 22/12/2025;

**XV** - aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após EER: 23/12/2025;

Vitória (ES), sexta-feira, 01 de Novembro de 2024.

**XVI** - recessos escolares: 02/05/2025, 20/06/2025, 21/11/2025 e 24/12/2025.

**§1º** As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA e Avaliação da Fluência em Leitura), constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

**§2º** As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2025, serão divulgadas via instrumento próprio.

**§3º** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020 e suas alterações.

**Art. 7º** As JPP/FPM, previstas nos incisos II, III e VII do art. 6º desta Portaria, compreendem a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola, de modo a subsidiar a elaboração do plano de ação e de possíveis ajustes no projeto político-pedagógico ou no plano de desenvolvimento institucional da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

**Art. 8º** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º do art. 30 da Lei n. 5.580, de 13 de janeiro de 1998, que foi alterado pela Lei n. 9.770, de 26 de dezembro de 2011.

**§1º** Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU n. 279-R/2021.

**§2º** Devido às suas especificidades, o dia reservado para o cumprimento das horas-atividade da área de Ensino Religioso ficará a critério da unidade escolar.

**§3º** O desenvolvimento profissional, citado no *caput* deste artigo, é entendido como formação dos profissionais do magistério, sendo realizado nos dias definidos no §1º do art. 8º e/ou concomitantemente à JPP, com alinhamento prévio entre a unidade escolar, a SRE, a Subsecretaria de Educação Básica - SEEB e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**§4º** Para além das formações em conjunto com a JPP, o CEFOPE implementará formações estruturadas em dias específicos ao longo do ano letivo indicados nos modelos de calendário disponibilizados pela GENPRO.

**§5º** Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores dos componentes curriculares da base nacional comum, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada no que prevê o §1º deste artigo.

**§6º** O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram consórcio de escolas, conforme Portaria SEDU n. 148-R, de 09 de dezembro de 2020 (DOES de 10/12/2020), ocorrerão de acordo com o cronograma de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou por outro servidor da SRE indicado pelo Superintendente.

**§7º** Nas unidades escolares localizadas em assentamentos, o calendário escolar deverá ser customizado e aprovado com base nas duas datas do Encontro Estadual dos Educadores da Reforma Agrária, devendo ser cumpridos presencialmente os dois dias letivos remanejados para esse evento da seguinte forma:

**I** - em dois sábados letivos, anteriores ou posteriores ao evento; ou

**II** - em um sábado letivo, anterior ou posterior ao evento e durante o recesso programado no primeiro semestre.

**§8º** Para o disposto no parágrafo anterior, as datas de customização deverão ser alinhadas entre as SREs envolvidas e todas as unidades escolares alvo, desde que não haja inconsistência em relação aos dispositivos previstos nesta Portaria, em especial ao previsto no §5º do art. 24.

**Art. 9º** Os Conselhos de Líderes, os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 6º desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, previstos no inciso VI do art. 6º desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe por áreas de conhecimento serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

**§3º** Para os casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes dos previstos na Portaria SEDU n. 279-R/2021, caberá ao Pedagogo, ao Coordenador Pedagógico, aos Professores Coordenadores de Área e ao Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, a articulação de modo a garantir a efetiva participação do profissional em questão no Conselho de Classe por área de conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

**§4º** Os Conselhos de Classe Trimestrais e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 6º desta Portaria, compreendem as instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que os constituem, não sendo caracterizados como letivos.

§5º Os dias previstos para a realização dos Conselhos de Classe Trimestrais e Conselho de Classe Final não deverão ser alterados em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

§6º No primeiro e no segundo trimestres, após os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais ocorrerão de forma paralela à jornada pedagógica, conforme programação da SEEB.

§7º As atas de cada Conselho de Classe por áreas de conhecimento, do Conselho de Classe Trimestral e do Conselho de Classe Final deverão ser assinadas, no E-Docs, por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso), por conter informações pessoais.

§8º Os Conselhos de Líderes de Turma de estudantes, previstos no art. 6º desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Área e Diretor Escolar, conforme a tipologia da escola, de forma que garantam a participação de líderes e vice-líderes de turmas para discussões coletivas acerca do controle dos resultados trimestrais, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano de Ação da escola.

### **CAPÍTULO III DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**Art. 10.** O calendário escolar da EJA será desenvolvido em regime semestral, contendo 101 (cento e um) dias letivos no 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos no 2º semestre.

§1º Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular, poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

§2º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os feriados municipais correspondentes.

§3º Considerando o parágrafo 1º, caso o feriado municipal coincida com a data da JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deve ser customizado em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a programação para o dia mais próximo possível.

§4º Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final e à prova referente ao EER.

**Art. 11.** Ficam estabelecidos, em cada semestre letivo, os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas abaixo:

#### **I - no 1º Semestre:**

a) férias docentes: 01/01/2025 a 30/01/2025 e 14/07/2025 a 22/07/2025;

b) Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2025 e 03/02/2025;

c) Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade): 17/03/2025;

d) início das atividades letivas: 04/02/2025;

e) distribuição dos roteiros dos EER: a partir de 29/04/2025;

f) Conselho de Classe do 1º semestre: de 02/07/2025 a 08/07/2025;

g) recuperação final: 09/07/2025;

h) Conselho de Classe Final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 10/07/2025;

i) aplicação da prova referente aos EER de 2025/1 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER: 11/07/2025;

j) recesso escolar: 02/05/2025 e 20/06/2025;

k) encerramento de atividades letivas: 08/07/2025.

#### **II - no 2º Semestre:**

a) férias docentes: 26/12/2025 a 31/12/2025;

b) Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025;

c) Formação dos Profissionais do Magistério - FPM (em momento de horas-atividade): 03/09/2025;

d) início das atividades letivas: 28/07/2025;

e) roteiros dos EER: distribuição a partir de 06/10/2025;

f) Conselho de Classe do 2º semestre: 12/12/2025 a 18/12/2025;

g) recuperação final: 19/12/2025;

h) Conselho de Classe Final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 22/12/2025;

i) aplicação da prova referente aos EER de 2025/2 e divulgação dos resultados finais após a prova dos EER: 23/12/2025;

j) recesso escolar: 21/11/2025 e 24/12/2025;

i) encerramento de atividades letivas: 18/12/2025.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020.

**Art. 12.** A JPP/FPM, prevista no artigo anterior, compreende a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola, de modo a subsidiar a elaboração do plano de ação e de possíveis

ajustes no Projeto Político-Pedagógico ou no Plano de Desenvolvimento Institucional da unidade escolar e a Formação dos Profissionais do Magistério.

**Art. 13.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º do art. 30 da Lei n. 5.580, de 13 de janeiro de 1998, que foi alterado pela Lei n. 9.770, de 26 de dezembro de 2011.

§1º O desenvolvimento profissional citado no *caput* deste artigo é entendido como formação dos profissionais do magistério, sendo realizado nos dias definidos no art. 11 desta Portaria, com alinhamento prévio entre a unidade escolar, a SRE, a SEEB e o CEFÓPE.

§2º Para além das formações em conjunto com a JPP, o CEFÓPE implementará formações estruturadas em dias específicos ao longo do ano letivo indicados nos modelos de calendário disponibilizados pela GENPRO.

§3º Os professores especializados em educação especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com os professores da EJA, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada para estudo e planejamento.

§4º O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram consórcio de escolas, conforme Portaria SEDU n. 148-R, de 09 de dezembro de 2020 (DOES de 10/12/2020), ocorrerão de acordo com o cronograma de cada consórcio de escolas e serão presididos pelo seu Diretor Escolar ou servidor da SRE indicado pelo Superintendente.

§5º Nas unidades escolares localizadas em áreas de assentamento, o calendário escolar poderá ser ajustado para contemplar as datas do Encontro Estadual dos/as Educadores/as da Reforma Agrária, sendo que os dias letivos remanejados para esse evento devem ser repostos e cumpridos presencialmente em sábados letivos ou durante os recessos programados.

**Art. 14.** Os Conselhos de Classe e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 11 desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

§1º Os Conselhos de Classe, previstos no art. 11 desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

§2º Os dias destinados ao Conselho de Classe serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

§3º O Conselho de Classe Final, previsto no art. 11,

desta Portaria, compreende a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizado como letivo.

§4º O dia previsto para a realização do conselho de classe final não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

§5º As atas do Conselho de Classe e do Conselho de Classe Final, em cada semestre, deverão ser assinadas, no E-Docs por todos os participantes, devendo o *upload* dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso) por conter informações pessoais.

#### **CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERTADA NA FORMA CONCOMITANTE**

**Art. 15.** O calendário escolar da educação profissional técnica de nível médio, ofertada na forma concomitante, será desenvolvido em regime semestral, contendo no 1º semestre 101 (cento e um) dias letivos e no 2º semestre 101 (cento e um) dias letivos.

§1º Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia, em conformidade com o calendário escolar do ensino regular e da EJA, poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

§2º Considerando o §1º, caso o feriado municipal coincida com a data da JPP/FPM ou do conselho de classe, o calendário deve ser customizado em comum acordo entre a SRE e as unidades escolares envolvidas, remanejando a data para o dia mais próximo possível.

§3º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em comum acordo com todas as unidades escolares de cada município, definirá no calendário escolar o mesmo feriado municipal a ser usufruído.

§4º Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final.

**Art. 16.** Ficam estabelecidos, em cada semestre letivo, os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas abaixo:

#### **I - no 1º Semestre:**

a) férias docentes: 01/01/2025 a 30/01/2025 e 14/07/2025 a 22/07/2025;

b) Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2025 e 03/02/2025;

c) início das atividades letivas: 04/02/2025;

d) dia letivo/Conselho de Classe: de 02/07/2025 a 08/07/2025;

- e) recuperação final: 09/07/2025 e 10/07/2025;
- f) Conselho de Classe Final e divulgação dos resultados finais: 11/07/2025;
- g) recesso escolar: 02/05/2025 e 20/06/2025;
- h) encerramento de atividades letivas: 08/07/2025.

**II - no 2º Semestre:**

- a) férias docentes: 26/12/2025 a 31/12/2025;
- b) Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025;
- c) início das atividades letivas: 28/07/2025;
- d) dia letivo/Conselho de Classe: 12/12/2025 a 18/12/2025;
- e) recuperação final: 19/12/2025 e 22/12/2025;
- f) Conselho de Classe Final e avaliação final: 23/12/2025;
- g) entrega de resultados finais do semestre letivo: 23/12/2025;
- h) recesso escolar: 21/11/2025 e 24/12/2025;
- i) encerramento de atividades letivas: 18/12/2025.

**Art. 17.** A JPP/FPM, prevista no artigo anterior, compreende a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura da escola, de modo a subsidiar a elaboração do plano de ação e de possíveis ajustes no projeto político-pedagógico da unidade escolar e a formação dos profissionais do magistério.

**Art. 18.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º do art. 30 da Lei n. 5.580, de 13 de janeiro de 1998, que foi alterado pela Lei n. 9.770, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 19.** Os Conselhos de Classe e o Conselho de Classe Final, previstos no art. 16 desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Os Conselhos de Classe, previstos no art. 16 desta Portaria, deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professores Coordenadores de Curso e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

**§2º** Os dias destinados ao Conselho de Classe serão letivos, tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

**§3º** O Conselho de Classe Final, previsto no art. 16 desta Portaria, compreende a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizado como letivo.

**§4º** O dia previsto para a realização do Conselho de Classe Final não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SRE atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

**§5º** As atas do Conselho de Classe e do Conselho de Classe Final, em cada semestre, deverão ser assinadas, no E-Docs, por todos os participantes, devendo o upload dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso) por conter informações pessoais.

## **CAPÍTULO V DOS PONTOS COMUNS ENTRE ENSINO REGULAR, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **Seção I Da Recuperação e da Reclassificação para o ensino regular e EJA**

**Art. 20.** A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do ensino regular), os EER (exclusivos do ensino regular e da EJA) e a recuperação final, devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Portaria SEDU n. 168-R/2020 e suas alterações, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

**Art. 21.** Os dias destinados à recuperação final, bem como o dia da prova referente aos EER, **não** são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 22.** A reclassificação do estudante da rede pública estadual de ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme previsão dos artigos 35 e 36 da Portaria n. 168-R/2020, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente nos seguintes períodos:

**I** - de 24/02/2025 a 28/02/2025 (para os estudantes do ensino regular retidos no ano letivo de 2024 e para os estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2024);

**II** - de 18/08/2025 a 22/08/2025 para os estudantes da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2025.

### **Seção II Da elaboração e da aprovação dos calendários escolares das unidades escolares**

**Art. 23.** Para o atendimento educacional do ano letivo de 2025, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os calendários escolares do ensino regular e da EJA, registrando:

**I** - a identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor;

**II** - o endereço completo;

**III** - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino a que oferta;

**IV** - o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;

**V** - o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;

**VI** - outros itens que julgar importantes.

**§1º** A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em desfiles cívicos, festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

**§2º** As unidades escolares **não** poderão usufruir do ponto facultativo, decretado pelo governador do estado e/ou pelas prefeituras municipais, mantendo-se os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pela SRE.

**Art. 24.** Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar, referentes ao ano letivo de 2025, para análise e aprovação da SRE.

**§1º** A escola deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Referência.

**§2º** O Supervisor Escolar Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, ao detectar algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.

**§3º** Após os ajustes feitos, o Diretor Escolar deverá inserir o calendário escolar na sua versão final no E-Docs, com as assinaturas do Diretor Escolar, do Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF/Agente de Suporte Educacional, do Supervisor Escolar Referência e do Superintendente Regional de Educação.

**§4º** O Calendário Escolar 2025, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.

**§5º** O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SRE, nos termos desta Portaria.

**Art. 25.** As normativas específicas sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2025 das unidades em funcionamento nos ambientes de privação de liberdade constarão em Portaria própria.

### **Seção III** **Das competências das unidades escolares e da SRE**

**Art. 26.** Compete ao Diretor Escolar:

**I** - assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2025;

**II** - encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para aprovação;

**III** - assinar o calendário escolar, via E-Docs, em conjunto com o CASF/Agente de suporte, Supervisor Escolar Referência e o Superintendente Regional de Educação;

**IV** - assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

**Art. 27.** Cabe à SRE:

**I** - aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares;

**II** - orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como em sua alteração, procedendo à sua análise e aprovação;

**III** - encaminhar à GENPRO/SEDU, por meio do e-mail [regulacao@sedu.es.gov.br](mailto:regulacao@sedu.es.gov.br); caso surjam dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação do calendário escolar ou suas retificações.

**Parágrafo único.** Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU n. 090-R, de 13 de abril de 2022, a GENPRO/SEDU disponibilizará a planilha de monitoramento dos calendários escolares com as SREs, devendo ser preenchida imediatamente após a aprovação do calendário e/ou de suas alterações.

### **Seção IV** **Da alteração dos calendários escolares durante o ano letivo de 2025**

**Art. 28.** As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

**§1º** Caso a unidade escolar necessite alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para enviar à SRE, via encaminhamento E-Docs, novo calendário escolar para aprovação, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) de reposição.

**§2º** A Supervisão Escolar da SRE terá até 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação educacional e congêneres vigentes e de acordo com os procedimentos desta Portaria, devendo ser homologado pelo Superintendente Regional de Educação.

**§3º** Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no artigo 2º desta Portaria, deverá ser apresentado à Supervisão Escolar da SRE o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

**§4º** A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

**§5º** Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:

**I** - o alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Referência) e o Diretor Escolar;

**II** - a concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata;

**III** - a aprovação pelo conselho de escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

**IV** - a comunicação às famílias na reposição durante o sábado;

**V** - o alinhamento e a autorização da Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);

**VI** - a supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno;

**VII** - controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;

**VIII** - clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§6º Para a reposição de que trata o *caput* do parágrafo anterior, recomenda-se que:

**I** - todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia (formatos físico e no *OneDrive*) na pasta da unidade escolar, localizada junto à equipe de Supervisão Escolar da SRE, para futuras auditorias;

**II** - quaisquer questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor deverão ser feitos diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 29.** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar e sua equipe, e do Superintendente Regional de Educação e sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

**Art. 30.** Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das Jornadas de Planejamento Pedagógico - JPP, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2025, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual de ensino o documento Diretrizes Pedagógicas de 2025.

**Art. 31.** Somente participarão do Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria n. 020-R, de 26 de janeiro de 2018 (DOES de 29/01/2018), não sendo permitida a dispensa dos estudantes.

**Art. 32.** O calendário escolar a ser seguido pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos

- CEEJAs e pelos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs será o mesmo publicado para o atendimento no ensino regular das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, conforme a Portaria SEDU n. 183-R/2023, com adaptações e observando suas peculiaridades.

§1º Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias destinados ao Conselho de Classe entre áreas, e à recuperação final, são considerados letivos e de efetivo trabalho pelos professores e equipe técnico pedagógica.

§2º Nos CEEJAs e NEEJAs os dias destinados aos EER e ao Conselho de Classe Final não serão letivos e serão destinados a registros e avaliação institucional.

**Art. 33.** Os Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIES deverão seguir o horário de funcionamento da SRE à qual estiverem jurisdicionados.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

**Art. 35.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEDU n. 270-R, de 07 de dezembro de 2023 (DOES de 08/12/2023) e sua retificação (DOES de 27/12/2023).

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1426504**

## **PORTARIA N. 281-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei n. 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a **Lei Complementar Estadual n. 115**, de 13 de janeiro de 1998 (DOES de 14/01/1998), que institui o Estatuto do Magistério Público Estadual, especialmente o art. 36, e dá outras providências;

- a **Lei Complementar Estadual n. 46**, de 31 de janeiro de 1994 (DOES de 06/04/1994), que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer de seus Poderes, especialmente os incisos I, VI, VII do art. 220 e o art. 289;

- a **Resolução CNE/CEB n. 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes

**I** - o alinhamento entre a SRE (Superintendente, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo e Supervisor Escolar Referência) e o Diretor Escolar;

**II** - a concordância da maioria dos professores da unidade escolar, efetuando-se registro em ata;

**III** - a aprovação pelo conselho de escola da unidade escolar com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

**IV** - a comunicação às famílias na reposição durante o sábado;

**V** - o alinhamento e a autorização da Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);

**VI** - a supervisão efetiva da SRE sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos de funcionamento, não podendo haver sobreposição de turno;

**VII** - controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;

**VIII** - clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§6º Para a reposição de que trata o *caput* do parágrafo anterior, recomenda-se que:

**I** - todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia (formatos físico e no *OneDrive*) na pasta da unidade escolar, localizada junto à equipe de Supervisão Escolar da SRE, para futuras auditorias;

**II** - quaisquer questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor deverão ser feitos diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 29.** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar e sua equipe, e do Superintendente Regional de Educação e sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

**Art. 30.** Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das Jornadas de Planejamento Pedagógico - JPP, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2025, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual de ensino o documento Diretrizes Pedagógicas de 2025.

**Art. 31.** Somente participarão do Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria n. 020-R, de 26 de janeiro de 2018 (DOES de 29/01/2018), não sendo permitida a dispensa dos estudantes.

**Art. 32.** O calendário escolar a ser seguido pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos

- CEEJAs e pelos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - NEEJAs será o mesmo publicado para o atendimento no ensino regular das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, conforme a Portaria SEDU n. 183-R/2023, com adaptações e observando suas peculiaridades.

§1º Nos CEEJAs e NEEJAs, os dias destinados ao Conselho de Classe entre áreas, e à recuperação final, são considerados letivos e de efetivo trabalho pelos professores e equipe técnico pedagógica.

§2º Nos CEEJAs e NEEJAs os dias destinados aos EER e ao Conselho de Classe Final não serão letivos e serão destinados a registros e avaliação institucional.

**Art. 33.** Os Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIES deverão seguir o horário de funcionamento da SRE à qual estiverem jurisdicionados.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

**Art. 35.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEDU n. 270-R, de 07 de dezembro de 2023 (DOES de 08/12/2023) e sua retificação (DOES de 27/12/2023).

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1426504**

### **PORTARIA N. 281-R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Define procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei n. 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a **Lei Complementar Estadual n. 115**, de 13 de janeiro de 1998 (DOES de 14/01/1998), que institui o Estatuto do Magistério Público Estadual, especialmente o art. 36, e dá outras providências;

- a **Lei Complementar Estadual n. 46**, de 31 de janeiro de 1994 (DOES de 06/04/1994), que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer de seus Poderes, especialmente os incisos I, VI, VII do art. 220 e o art. 289;

- a **Resolução CNE/CEB n. 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes

Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a **Resolução CEE-ES n. 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DOES de 28/10/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU n. 168-R**, de 23 de dezembro de 2021 (DOES de 15/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências e suas alterações;

- a **Portaria SEDU n. 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual, e demais providências e suas alterações;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEJUS n. 001-R** de 14 de março de 2023 (DOES de 17/03/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- a **Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES n. 001-R**, de 13 de janeiro de 2023 (DOES de 19/02/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar nas Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do estado do Espírito Santo,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, em turmas localizadas em ambientes de privação de liberdade, vinculadas à Escola-Referência ou à Escola-Exclusiva, no âmbito da educação básica da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

**§1º** Os ambientes de privação de liberdade, descritos no *caput* deste artigo, referem-se às unidades Socioeducativas e às unidades do Sistema Prisional, vinculadas às Escolas-Referências ou Escolas-Exclusivas.

**§2º** Define-se como Escola-Referência, para efeito desta Portaria, a unidade escolar da rede pública estadual de ensino, devidamente regularizada, responsável pedagógica e administrativamente pelas turmas citadas no *caput* deste artigo.

**§3º** Denomina-se Escola-Exclusiva, para efeito desta Portaria, a Escola Pública Estadual, devidamente regularizada, localizada dentro de Complexos Penitenciários e de unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito

Santo - IASES, que atendem a apenas estudantes com restrição ou privação de liberdade.

**§4º** Para as turmas em funcionamento nas Unidades Socioeducativas, serão utilizados dois modelos de calendários escolares, um para a oferta de Ensino Regular e outro para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**§5º** Para as turmas em funcionamento no Sistema Prisional, será utilizado apenas o modelo para a oferta da EJA.

**Art. 2º** Consideram-se dias letivos, para efeito desta Portaria, os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares nos espaços destinados à escolarização, desde que:

**I** - tenham a mediação dos professores;

**II** - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

**III** - os conteúdos trabalhados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor;

**IV** - não descumpram as normas internas do Sistema Prisional ou Socioeducativo;

**V** - haja anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE;

**VI** - garantam o cumprimento da carga horária diária prevista na organização curricular.

**§1º** Na possibilidade do uso de dias letivos para a aplicação da prova do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade - ENCCEJA PPL e/ou da prova do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade - ENEM PPL, o calendário deverá ser alterado, a fim de que sejam propostas datas para a reposição desses dias.

**§2º** Para as turmas que utilizam os calendários com oferta da EJA, o próximo semestre só poderá ser iniciado após a conclusão do semestre anterior.

**Art. 3º** O dia letivo é cumprido nos turnos autorizados pela Gerência de Planejamento - GEPLAN da SEDU, tendo como base as organizações curriculares previstas na Portaria SEDU n. 279-R/2021.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP, para fins de reposição de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

### CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DAS TURMAS QUE OFERTAM ENSINO REGULAR EM FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

**Art. 4º** O ano letivo nas turmas de ensino regular em funcionamento nas unidades Socioeducativas terá o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação - EER.

**§1º** Dos 201 (duzentos e um) dias letivos previstos para o ensino regular, 01 (um) dia letivo poderá ser

utilizado para feriado municipal, em conformidade com os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§2º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, os mesmos feriados municipais.

§3º Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a programação remanejada para o dia mais próximo possível.

§4º Caso não haja feriado municipal que incida sobre dia letivo, a unidade escolar deverá cumprir, rigorosamente, o total de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2025.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

**I** - férias escolares: 01/01/2025 a 30/01/2025;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2025, 03/02/2025, 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025;

**III** - início das atividades letivas: 04/02/2025;

**IV** - recessos escolares: 02/05/2025, 20/06/2025, de 14/07/2025 a 22/07/2025, 21/11/2025, de 24/12/2025 a 31/12/2025;

**V** - Conselho de Classe por áreas de conhecimento: de 13/05/2025 a 15/05/2025, de 02/09/2025 a 04/09/2025 e de 09/12/2025 a 11/12/2025;

**VI** - Conselho de Classe Trimestral/ Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP: 16/05/2025 (1º trimestre) e 05/09/2025 (2º trimestre);

**VII** - encerramento das atividades letivas: 16/12/2025;

**VIII** - recuperação trimestral: de 19/05/2025 a 23/05/2025 e de 08/09/2025 a 12/09/2025;

**IX** - roteiros de Estudos Especiais de Recuperação - EER: distribuição logo após os resultados do 2º trimestre;

**X** - Conselho de Classe Trimestral: 17/12/2025 (3º trimestre);

**XI** - recuperação final: 18/12/2025 e 19/12/2025;

**XII** - Conselho de Classe Final, avaliação final do ano letivo e divulgação dos resultados finais: 22/12/2025;

**XIII** - aplicação da prova referente aos EER e divulgação dos resultados finais após prova de EER: 23/12/2025.

§1º As datas de aplicação das avaliações externas estaduais (Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem - AMA, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES ALFA), constam nos modelos editáveis de calendário disponibilizados pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO.

§2º As datas de aplicação das avaliações externas nacionais e internacionais, referentes ao ano de 2025, serão divulgadas via instrumento próprio.

§3º O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020 e suas alterações.

### **CAPÍTULO III DAS ESPECIFICIDADES DAS TURMAS DA EJA EM FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, NAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL E NAS ESCOLAS EXCLUSIVAS**

**Art. 6º** O ano letivo das turmas da EJA em funcionamento nas unidades Socioeducativas, nas unidades do sistema prisional e nas escolas exclusivas será dividido em dois semestres no formato presencial, na seguinte forma:

**I** - primeiro semestre: 101 (cento e um) dias letivos;

**II** - segundo semestre: 101 (cento e um) dias letivos.

**Parágrafo único.** Os dias letivos tratados neste artigo não incluem os dias reservados à recuperação final e à prova referente aos EER.

**Art. 7º** Dos 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 1º semestre e 101 (cento e um) dias letivos previstos para o 2º semestre, 01 (um) dia poderá ser disponibilizado para feriado municipal.

§1º Nas situações em que existir mais de um feriado municipal, a Superintendência Regional de Educação - SRE, em alinhamento com as escolas estaduais localizadas no município, definirá, na customização do calendário escolar, o mesmo feriado municipal a ser usufruído.

§2º Considerando o parágrafo anterior, caso o feriado municipal coincida com a data da Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério - JPP/FPM ou do Conselho de Classe, o calendário deverá ser customizado, em comum acordo, entre a SRE e as unidades escolares envolvidas e a programação remanejada para o dia mais próximo possível.

§3º Caso não haja feriado municipal, a unidade escolar deverá cumprir rigorosamente o total de 101 (cento e um) dias letivos de efetivo trabalho escolar em cada um dos semestres letivos de 2025.

§4º Caso ocorram excepcionalidades inerentes ao funcionamento de turmas situadas em unidades do IASES, unidades do sistema prisional e em escolas exclusivas, que impactem sobre os dias letivos, em alinhamento com a SRE à qual a unidade está vinculada, os dias referentes ao encerramento do semestre letivo poderão ser postergados em função da inserção de reposições, de modo que o início do 2º semestre letivo seja remanejado para data posterior.

**Art. 8º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades referentes ao 1º semestre de 2025:

**I** - férias escolares: 01/01/2025 a 30/01/2025;

**II** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 31/01/2025 e 03/02/2025;

**III** - início das atividades letivas: 04/02/2025;

**IV** - encerramento das atividades letivas: 08/07/2025;

**V** - Conselho de Classe: de 02/07/2025 a 08/07/2025;

**VI** - recuperação final: 09/07/2025;

**VII** - Conselho de Classe Final e entrega dos resultados finais: 10/07/2025;

**VIII** - aplicação da prova referente aos EER/2025 (1º semestre) e divulgação dos resultados finais após os ERR: 11/07/2025;

**IX** - recessos escolares: 02/05/2025, 20/06/2025 e de 14/07/2025 a 22/07/2025.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020.

**Art. 9º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades referentes ao 2º semestre de 2025:

**I** - Jornada de Planejamento Pedagógico - JPP/ Formação dos Profissionais do Magistério - FPM: 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025;

**II** - início das atividades letivas: 28/07/2025;

**III** - encerramento das atividades letivas: 18/12/2025;

**IV** - dia letivo/Conselho de Classe: de 12/12/2025 a 18/12/2025;

**V** - recuperação final: 19/12/2025;

**VI** - Conselho de Classe final e entrega dos resultados finais: 22/12/2025;

**VII** - aplicação da prova referente aos EER/2025 (2º semestre) e divulgação dos resultados finais após EER: 23/12/2025;

**VIII** - recessos escolares: 21/11/2025 e de 24/12/2025 a 31/12/2025.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento das atividades dos roteiros de EER seguem as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020.

#### **CAPÍTULO IV DOS PONTOS COMUNS ENTRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E O SISTEMA PRISIONAL**

##### **Seção I Da Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério**

**Art. 10.** As JPP/FPM, previstas nos artigos 5º, 8º e 9º desta Portaria, compreendem a análise dos valores e da cultura da unidade escolar como um todo, de modo a subsidiar a elaboração do plano de ação, na indicação de possíveis ajustes no Projeto Político-Pedagógico e na Formação dos Profissionais do Magistério.

**§1º** Os pedagogos e professores do Sistema Socioeducativo e do Sistema Prisional sem escola exclusiva participarão da JPP/FPM na Escola-Referência.

**§2º** Os pedagogos e professores das Escolas-Exclusivas participarão da JPP/FPM na própria unidade.

**§3º** Os dias de JPP/FPM que não coincidirem com o calendário da Escola-Referência deverão ocorrer na própria unidade Socioeducativa ou do Sistema Prisional, desde que seja garantida a presença do Diretor Escolar.

**§4º** As JPP/FPM de que trata o *caput* deste artigo serão organizadas pela unidade escolar em consonância com a SRE à qual está jurisdicionada, com a Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB/SEDU, com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE/SEDU e com a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDH, no caso das unidades do IASES, e com a Secretaria de Justiça - SEJUS, no caso das unidades do Sistema Prisional.

**Art. 11.** O tempo destinado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal do professor e deverá ser cumprido nas turmas em funcionamento nas próprias unidades, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme previsto no §2º do art. 30 da Lei n. 5.580, de 13 de janeiro de 1998, que foi alterado pela Lei n. 9.770, de 26 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** Os dias da semana reservados ao que determina o *caput* deste artigo, por área do conhecimento, ficam definidos conforme previsto na Portaria SEDU n. 279-R/2021.

##### **Seção II Do Conselho de Classe**

**Art. 12.** Os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento, Conselhos de Classe Trimestrais e Conselho de Classe Final, previstos nos artigos 5º, 8º e 9º desta Portaria, são responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

**§1º** Para contar com a presença *in loco* do Diretor, caso haja viabilidade, os dias de Conselho de Classe das turmas em funcionamento nas unidades Socioeducativas e do Sistema Prisional que coincidirem com os da Escola-Referência poderão ser alterados.

**§2º** Os Conselhos de Classe por áreas de conhecimento deverão ser articulados pelo Pedagogo, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, de forma que ocorram em momentos

de horas-atividade dos professores envolvidos e garantam a interface entre as áreas.

§3º Os dias destinados ao Conselho de Classe por áreas de conhecimento serão letivos tendo em vista que ocorrem nos momentos de horas-atividade do professor, não implicando em dispensa de estudante.

§4º Para casos em que o professor desenvolva as horas-atividade em dias diferentes dos previstos na Portaria SEDU n. 279-R/2021 e suas alterações, caberá ao Pedagogo, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar, conforme tipologia da escola, a articulação de modo a garantir a efetiva participação do profissional em questão no Conselho de Classe por área de conhecimento, buscando, para tanto, outras formas de interação.

§5º Os Conselhos de Classe Trimestrais (para o ensino regular), Conselhos de Classe Semestrais (para EJA) e o Conselho de Classe Final compreendem a instâncias formalmente instituídas na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem, não sendo caracterizados como letivos.

§6º No primeiro e no segundo trimestres do ensino regular, após os Conselhos por áreas de conhecimento, os Conselhos de Classe Trimestrais ocorrerão de forma paralela à jornada pedagógica, conforme programação da SEEB.

§7º As atas de cada Conselho de Classe entre áreas de conhecimento, do Conselho de Classe Trimestral e do Conselho de Classe Final deverão ser assinadas, no E-Docs, por todos os participantes, devendo o upload dos documentos ser realizado com limitação de acesso (sigiloso) por conter informações pessoais.

### **Seção III Da Recuperação, Classificação e Reclassificação**

**Art. 13.** A recuperação paralela, a recuperação trimestral (exclusiva do ensino regular), a recuperação final e os EER devem ser garantidos aos estudantes de baixo rendimento escolar, conforme as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020, com os devidos registros nos diários de classe de cada componente curricular.

**Art. 14.** A classificação e a reclassificação, caso sejam necessárias, serão desenvolvidas conforme as normativas previstas na Portaria SEDU n. 168-R/2020.

**Art. 15.** A reclassificação do estudante da rede pública estadual de ensino com retenção em até 03 (três) componentes curriculares, conforme previsão dos artigos 35 e 36 da Portaria n. 168-R/2020, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente nos seguintes períodos:

**I** - de 24/02/2025 a 28/02/2025 (para os estudantes do ensino regular retidos no ano letivo de 2024 e para os estudantes da EJA retidos no 2º semestre de 2024);

**II** - de 18/08/2025 a 22/08/2025 para os estudantes da EJA retidos no 1º semestre do ano letivo de 2025.

### **Seção IV Da elaboração e aprovação dos Calendários Escolares**

**Art. 16.** Para o atendimento educacional do ano letivo de 2025, as Escolas Referências e Exclusivas das turmas localizadas em espaços de restrição ou privação de liberdade deverão adequar e personalizar seus respectivos calendários escolares, registrando:

**I** - a identificação da escola (nome da escola e do mantenedor);

**II** - o endereço completo;

**III** - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) ou modalidade(s) de ensino a que se destina (criação e aprovação);

**IV** - a assinatura eletrônica (E-Docs) do Diretor Escolar;

**V** - o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio, quando houver;

**VI** - o feriado municipal que será usufruído pela unidade escolar;

**VII** - outros itens que julgar relevantes.

§1º O calendário escolar de que trata o *caput* deste artigo será analisado e aprovado pela equipe de Supervisão Escolar e validado pelo Superintendente Regional de Educação da SRE à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada.

§2º Os dias de pontos facultativos decretados pelo governo estadual e que possam inviabilizar o dia letivo pela ausência de servidor da SEDH ou SEJUS deverão ser repostos para manutenção do mínimo de dias letivos previstos nesta Portaria para cada tipo de oferta.

§3º É de responsabilidade da Direção Escolar e da equipe pedagógica cumprir e fazer cumprir o calendário escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

§4º O Diretor de Escola-Referência deverá cumprir no mínimo 01 (um) dia por mês de trabalho laboral nas turmas em funcionamento nas unidades do Sistema Prisional e nas unidades Socioeducativas.

**Art. 17.** Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a Direção Escolar deverá apresentar os calendários escolares da unidade escolar, referentes ao ano letivo de 2025, para análise e aprovação da SRE.

§1º A unidade escolar deverá enviar o calendário escolar, via e-mail, à SRE competente para análise do Supervisor Escolar Referência.

§2º O Supervisor Escolar Referência fará o exame do calendário escolar encaminhado e, detectando algum ponto de ajuste, comunicará, via e-mail, ao solicitante as correções necessárias que deverão ser implementadas imediatamente.

§3º Após os ajustes feitos, o Diretor da unidade escolar deverá inserir o calendário escolar na sua

versão final no E-Docs, com as assinaturas do Diretor Escolar, do Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF ou Agente de Suporte Educacional, conforme o caso, do Supervisor Escolar Referência e do Superintendente Regional de Educação.

**§4º** O Calendário Escolar 2025, assinado por todas as partes, encerra o ciclo de aprovação do calendário.

**§5º** O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar aprovado pela SRE, nos termos desta Portaria.

## **Seção V** **Das competências das unidades escolares**

**Art. 18.** Compete ao Diretor Escolar:

**I** - assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2025;

**II** - encaminhar o calendário escolar, via E-Docs, com as devidas adequações, à SRE para análise e aprovação;

**III** - assinar o calendário escolar, via E-Docs, em conjunto com o Supervisor Escolar Referência e o Superintendente Regional de Educação;

**IV** - assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SRE.

**Art. 19.** Cabe à SRE:

**I** - aprovar e supervisionar o cumprimento dos calendários escolares das unidades escolares;

**II** - orientar a unidade escolar quanto à elaboração do calendário escolar, bem como, em sua alteração, procedendo a sua análise e aprovação;

**III** - encaminhar à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, por meio do e-mail regulacao@sedu.es.gov.br, caso surjam, dúvidas e solicitações de orientações quanto ao descrito nesta Portaria, antes da aprovação de calendário escolar ou das suas retificações.

**Parágrafo único.** Para fins de monitoramento das ações da Supervisão Escolar, previstas na Portaria SEDU n. 090-R, de 13 de abril de 2022, e na CI/SEDU/SEPLA/N. 07, de 08 de junho de 2022, a planilha de monitoramento dos calendários escolares, compartilhada às SREs e supervisionada pela GENPRO/SEDU, deve ser preenchida imediatamente após aprovação do calendário e/ou de suas alterações.

## **Seção VI** **Da alteração dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025**

**Art. 20.** As determinações contidas nesta Portaria de calendário escolar, fixadas pela SEDU, **não** poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares e/ou das SREs.

**§1º** A eventual reposição de dia letivo poderá ocorrer aos sábados e nos recessos previstos e não poderá ocorrer em domingo, em feriado, na semana

do carnaval/cinzas, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

**§2º** Caso as unidades escolares necessitem alterar qualquer um dos calendários escolares por motivo de reposição de dia letivo, a Direção Escolar terá até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência, para encaminhar à SRE, via E-Docs, novo calendário constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) da reposição.

**§3º** A Supervisão Escolar da SRE terá até 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação educacional e congêneres vigentes, bem como com a normativa prevista nesta Portaria, sendo validado pelo Superintendente Regional de Educação.

**§4º** Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica, deverá ser apresentado à supervisão escolar, além do previsto no §2º deste artigo, o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 21.** O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar e sua equipe e do Superintendente Regional de Educação e sua equipe, no que lhes couber, implicará responsabilidade administrativa.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDU n. 135-R, de 11 de junho de 2024 (DOES de 12/06/2024).

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 1426511**

### **EXTRATO DA SEGUNDA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 2020-PRR1F TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**CONTRATADA:** STCP Engenharia de Projetos LTDA

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura (legal e executivo) e complementares de engenharia com uso da Modelagem da Informação da Construção (BIM), para reconstrução da Escola Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto e modernização do Edifício SEDU-Central na área pertencente à Secretaria Estadual de Educação

**DATA DA PARALISAÇÃO:** 26/09/2021.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Protocolo 1426589**

